

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Sexta-feira, 29 de maio de 2026 | Ano IV | Edição nº 744

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Decretos 3
 - Portarias 5
 - Atos Administrativos** 14
 - Editais de notificação 14
 - Licitações e Contratos** 39
 - Contratos 39
 - Pregão 42
 - Outros atos 67
 - Inexigibilidade 68
 - Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal** 82
 - Planos 82
 - Conselhos Municipais** 137
 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 137
- Poder Legislativo** 139
 - Licitações e Contratos** 139
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 139
 - Outros Atos** 140



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11795

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 267.335,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2103 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes			
	582	500	335,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
06 - 182 - 0026 - 2116 - DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	709	500	267.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 - 122 - 0003 - 2038 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
3 - 3 - 90 - 37 - Despesas Correntes			
	175	500	267.000,00

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - 361 - 0007 - 2200 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO

3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

590

500

335,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de maio de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ

RIE[REDACTED] 60687

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.29 16:55:20 -03'00'

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA: [REDACTED]

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

Assinado de forma digital por ANA
HELOISA CESARINO
PEREIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.29 16:39:53 -03'00'

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:073897
09642

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [REDACTED]
Dados: 2026.05.29
16:37:50 -03'00'



Portarias



PORTARIA Nº 0752/2026

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. NILTON ANDRADE FERREIRA, **motorista**, a viajar para a cidade de Soledade de Minas/MG, com a finalidade de transportar os atletas de futsal masculino, que representarão a PMI/SEMEL em partida válida pela Copa Alterosa de Futsal - Categorias sub 15 e sub 17.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 02/06/2026 às 16:00 horas

Retorno: 02/06/2026 às 23:59

Veículo: Micro ônibus PZH 5700

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 28 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO:87811405687
Assinado de forma digital por FABRICIO OLIVEIRA MACHADO
Dados: 2026.05.29 11:04:01 -03'00'

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.05.29 12:38:40 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.05.29 12:38:59 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0753/2026**

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sra. DARCILA RODRIGUES PEREIRA, **profissional de educação física**, a viajar para a cidade de Soledade de Minas/MG, com a finalidade de atuar como técnica, da equipe de futsal masculino, que representará a PMI/SEMEL em partida válida pela Copa Alterosa de Futsal, categorias sub 15 e sub 17.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 02/06/2026 às 16:00 horas

Retorno: 02/06/2026 às 23:59 horas

Veículo: Micro ônibus PZH 5700

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 28 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

FABRICIO OLIVEIRA
MACHADO:878114
05687

Assinado de forma digital
por FABRICIO OLIVEIRA
MACHADO
Dados: 2026.05.29
11:07:56 -03'00'

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.05.29 12:40:58 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.05.29 12:41:13 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0754/2026**

SERGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 01/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra SILVIA SILVANA VEIGA GUIMARÃES, assessora de assuntos governamentais, a viajar para a cidade de São Paulo, com a finalidade de visitar as empresas de enfeites natalinos na feira CELEBRA SHOW no expo center.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 01.06.2026

Retorno: 01.06.2026

Veículo: Próprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 28 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970964
2

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [assinatura]
Dados: 2026.05.29 12:30:39 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [assinatura]

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA: [assinatura]
Dados: 2026.05.29 12:30:57 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA: [assinatura]

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA: [assinatura]
Dados: 2026.05.29 12:31:09 -03'00'

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do departamento de RH

**PORTARIA Nº 0755/2026**

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 01//2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o Sr. RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal, a viajar para a cidade de São Paulo com a finalidade de visitar as empresas de enfeites natalinos na feira Celebra Show no Expo Center Norte e viajar em seguida para Belo Horizonte, com a finalidade de participar da reunião com Secretário do Estado de Infraestrutura, Secretária Geral Adjunta e Subsecretário de Logística e Patrimônio para tratar assuntos relacionados ao Aeroporto de Itajubá.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 01.06.2026

Retorno: 03.06.2026

Veículo: ford territory placa TXL4H48

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 28 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO [REDACTED] 0642
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO [REDACTED]
Dados: 2026.05.29 12:36:55 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA [REDACTED]
Dados: 2026.05.29 12:36:10 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA
SILVA: [REDACTED]
Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA [REDACTED]
Dados: 2026.05.29 12:36:20 -03'00'

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0756/2026**

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **SERGIO THIAGO RIBEIRO**, Secretário Municipal de Governo, a viajar juntamente com o Prefeito, para a cidade de São Paulo com a finalidade de visitar as empresas de enfeites natalinos na feira Celebra Show no Expo Center Norte e em seguida para Belo Horizonte, com a finalidade de participar da reunião com Secretário do Estado de Infraestrutura, Secretária Geral Adjunta e Subsecretário de Logística e Patrimônio para tratar assuntos relacionados ao Aeroporto de Itajubá.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 01.06.2026

Retorno: 03.06.2026

Veículo: ford territory placa TXL4H48

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA: [assinado digitalmente]
RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [assinado digitalmente]
ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.05.29 14:53:13 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itaiubanasredes

**PORTARIA Nº 0757/2026**

ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 0584/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Sr. ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO**, Subsecretário, a viajar para a cidade de Belo Horizonte-MG, com a finalidade de acompanhar o Prefeito para participar da reunião com o Secretário do Estado de Infraestrutura, a Secretária Geral Adjunta e Subsecretário de Logística e Patrimônio para tratar assunto do aeroporto de Itajubá.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 01/06/2026 às 07:00 horas

Retorno: 03/06/2026 às 12:00 horas

Veículo: Proprio

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANTONIO ALBERTO
TEIXEIRA:35250038
620

Assinado de forma digital
por ANTONIO ALBERTO
TEIXEIRA
Dados: 2026.05.29
14:50:13 -03'00'

ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970964
2

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.05.29 15:14:39 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.05.29 15:31:38 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0759/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 185/2025.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Complementar N.º 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N.º 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA
01131	ADRIANA CORREA DE SOUZA SILVA	I/J
06772	ADRIANA RIBEIRO DE MEDEIROS PEREIRA	C/D
04169	ALEX ELIAS RIBEIRO DA SILVA	E/F
01133	ALEXANDRE RENO CAMPOS	I/J
01145	ANTONIO CARLOS DA SILVA	I/J
01139	DONISETE APARECIDO SEABRA DE MORAIS	I/J
04179	EMERSON JOSE KICHEL	E/F
04187	FABIANA AMARAL DE AZEVEDO SENE SILVA	E/F
06755	FERNANDO PORFIRIO DA SILVA	C/D
06773	ANA CAROLINE NASCIMENTO DOMICIANO COBRA	B/C
06792	FILIPÍ DE SOUZA VINDILINO	C/D
01146	GENIVALDO ROSA	I/J
01134	GERALDO RIBEIRO DE CARVALHO	I/J
01142	GUINALDO ISRAEL DIVINO	I/J
01833	JOSE CLAUDIO IZAIAS	F/G
01136	LUCELIO BASTOS RODRIGUES	I/J
01138	LUCIO MACHADO DE OLIVEIRA	I/J
04166	MARILDA MARIA CORREIA FARIA	E/F
04178	PAULO ROBERTO VALENTIM	E/F
06784	PRISCILLA ARRAIS DELIAMI DASTRE	C/D
06774	RENATA PEREIRA	C/D
06782	RITA MARA MARTINS MOTA	C/D
01137	RONALDO PAULO RIBEIRO	H/I
06756	ROSELI APARECIDA RANGEL PRADO	C/D
01127	DANIEL FERNANDO BORGES	I/J
06788	LILIAN DOS SANTOS SILVA CAMPOS	C/D



01141	WALTER DONIZETI DOS SANTOS	H/I
-------	----------------------------	-----

Art. 3º - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar Nº 066/2011, art. 116:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ADICIONAL DE CURSO
02928	RUY VASCONCELOS FILHO	CURSO SUPERIOR – 20%

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar Nº 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.

Art. 6º - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de maio de 2026, 207º ano da Fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA 760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA 760
Dados: 2026.05.29 17:15:03 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:0738970964
2
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.05.29 17:15:20 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA 82639
Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA 82639
Dados: 2026.05.29 17:15:32 -03'00'

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0760/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

Considerando o memorando nº 4168/SEMED-SEI

Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo mencionada, de Função Gratificada que ocupa, conforme os dados a seguir:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
LUCILENE DE LOURDES MOURA SILVA	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º - Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Itajubá, 29 de maio de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [Dados: 2026.05.29 17:47:25 -03'00']]

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO: [Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO: [Dados: 2026.05.29 17:47:45 -03'00']]

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA: [Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA: [Dados: 2026.05.29 17:47:55 -03'00']]

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Atos Administrativos

Editais de notificação



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT

EDITAL – 6/2026 PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT

e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN -MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de ITAJUBÁ.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue pessoalmente de Segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 ou via CORREIOS, à Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT, localizada na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – 31 – ITAJUBÁ – MG – CEP 37509-024.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	NOME CONDUTOR
KEL6B19	AG06091947	28/01/2026	7340-0	GUSTAVO JORGE FERREIRA DA SILVA
FSE9G13	AG08862987	29/01/2026	7293-0	ALESSANDRA AUXILIADORA GOMES SIQUEIRA
OWI7423	AG08863027	02/02/2026	7293-0	ELZA MARIA CORREA VELOSO
QNQ5H18	AG08863031	02/02/2026	7293-0	JULIANA ESTACIO RIOS
GXD0792	AG06091991	03/02/2026	7340-0	KAYO CEZAR DA SILVA
PUD1A45	AG08863088	03/02/2026	7293-0	MARTA NEMANIS
PVS3797	AG08863074	03/02/2026	7293-0	CAMILA TOLEDO PENTEADO GARCIA
EBE9H59	AG06091823	05/02/2026	7366-2	GILBERTO SOARES DOS SANTOS
OQY2341	AG08863152	09/02/2026	5525-0	RICARDO MAINARDI RIERA
PUF5G14	AG08863278	09/02/2026	7293-0	LUCIA HELENA COSTA SILVA
DFF0093	AG08863284	09/02/2026	7293-0	CRISTIANO HENRIQUE AMBROSIO
GMR6F72	AG08863292	09/02/2026	7293-0	CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR
FXJ1A52	AG08863142	09/02/2026	7293-0	DANIELE ORNAGHI SANT ANNA
LTE2F08	AG06090640	10/02/2026	5622-2	MARIA THAYANE CYRINO DA SILVA
RUK7F64	AG08863316	10/02/2026	7340-0	BEATRIZ DE FATIMA MAIA
FDN7E40	AG08862522	10/02/2026	5550-0	RAFAELA ANDRESSA RANGEL GOMES
LLG4803	AG08862455	11/02/2026	5460-0	DANIELE CRISTINA RENNO



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

OQH0194	AG08863361	12/02/2026	7340-0	JOSE DIOGO DA SILVA
HFM5F99	AG08861304	12/02/2026	5207-0	WESLEY DEIVID BORGES DOS SANTOS
DQZ1405	AG08863573	18/02/2026	5550-0	WESLEY MILLER MENDES
GBX4F16	AG08863340	19/02/2026	5479-0	IORLANDA CRISTINA FERREIRA
ORB3J04	AG08863561	19/02/2026	5525-0	MAICOM AUGUSTO DA SILVA
FRO0894	AG08863341	19/02/2026	5509-0	GABRIELA CRUZ TAVARES TRUNKL
SYD9G36	AG08863594	20/02/2026	5525-0	ANA CLAUDIA MARCELINO DA SILVA
OWW8376	AG06092136	21/02/2026	7340-0	ELAINE ANSELMO RIBEIRO REZENDE
EDV6190	AG06092133	21/02/2026	5665-0	SILVANA RIBEIRO MEIRA
CTC3J92	AG06092131	21/02/2026	5673-1	LUIZ FERNANDO SANTOS PEREIRA
OMD1B11	AG06091977	23/02/2026	5665-0	LEONARDO RORIZ CORREA
FGK6282	AG08863635	24/02/2026	5550-0	HELBER ROBSON DA SILVA
RBL6B66	AG08863640	24/02/2026	5380-0	RONALDO AZEVEDO FARIA
RVC9E58	AG08863643	24/02/2026	5525-0	GUILHERME VINICIUS GOULART SOARES
OXJ7048	AG08863647	24/02/2026	5525-0	PAULO GUSTAVO ALKMIN
DQA8085	AG06092164	26/02/2026	5665-0	LUCIANO DE OLIVEIRA FILHO
LQJ7H26	AG08863721	28/02/2026	5550-0	VALDECI CANDIDO MOURA
GBS4F34	AG08863708	28/02/2026	7293-0	RUTE RIBEIRO GABRIOTTI VIEIRA
HEX5J95	AG08863722	28/02/2026	5703-0	LUIZA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
QPM7H64	AG06092101	02/03/2026	7340-0	CARLOS CASELLI DE OLIVEIRA
PXD7904	AG08863753	02/03/2026	7293-0	MANOELA DE ASSUMPÇÃO GAZZE
GEX4F02	AG08863723	02/03/2026	5509-0	FELIPE GROSSI TOGNI
PVY8F39	AG08863759	03/03/2026	5525-0	MARCOS VINICIUS DA ROSA
EBV7E30	AG06092036	03/03/2026	5509-0	MARCIO JOSE DOS SANTOS
PVA9552	AG08863757	03/03/2026	5525-0	VANESSA RENATA DA SILVA
LHA5701	AG08863868	03/03/2026	5525-0	ALEXANDRE ALVES
UDE6E60	AG06100102	04/03/2026	7340-0	RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA
BPF3G96	AG08863772	05/03/2026	5525-0	ALICE DANIELY PEREIRA AUGUSTO
PUP5464	AG08863808	06/03/2026	5550-0	JOSE WALDEMIR MARTINS
PMA7A19	AG08863806	06/03/2026	5525-0	CHRISTIANE MARTINS DIAS
EKK0979	AG08863800	06/03/2026	5550-0	PRINCILA MARCIA LUZ TEODORO CRESTANI
TYB0B68	AG08861310	07/03/2026	5460-0	VITOR ALVARO



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

				MARQUES
OOV1584	AG08863853	09/03/2026	5525-0	MARCOS ULISSES DA SILVA
BXS7301	AG08863845	09/03/2026	5550-0	ANTONIO CARLOS ALVES RAIMUNDO
KYX7A25	AG08863838	09/03/2026	5380-0	YAN PIRES ALVES
RVN6J42	AG08864890	11/03/2026	7293-0	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS
QOG1931	AG08864895	11/03/2026	5525-0	MADALENA MARIA RIBEIRO
JIO9725	AG08864923	12/03/2026	5525-0	VALDINEA APARECIDA VELLOSO ALVES
JPQ1J72	AG08864926	12/03/2026	5525-0	TATIANA APARECIDA DE PAULA
SHH2B04	AG08864916	13/03/2026	5878-0	DAYANE NASCIMENTO FIGUEREDO
FAM8172	AG08863486	17/03/2026	5509-0	DAMIAO VIEIRA TORRES

ANDRE DE OLIVEIRA

COL [REDACTED] 15

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Assinado de forma digital por ANDRE DE OLIVEIRA

COLI: [REDACTED]

Dados: 2026.05.29 14:33:04 -03'00'

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá -
DETRANIT – SEMDS - DETRANIT
EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT - SEMDS - DETRANIT, que fica localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO,31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 14.229/21).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 99756-0116.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HMQ9735	AG06091950	26/01/2026	5010-0
QVY4J50	AG06091803	28/01/2026	5460-0
KEL6B19	AG06091947	28/01/2026	7340-0
EEG5745	AG06091985	28/01/2026	5665-0
PXH9G13	AG08862982	29/01/2026	6637-1
FSE9G13	AG08862987	29/01/2026	7293-0
KXC9D22	AG06091990	30/01/2026	5010-0
EFI4406	AG06091870	01/02/2026	5010-0
OWI7423	AG08863027	02/02/2026	7293-0
QNQ5H18	AG08863031	02/02/2026	7293-0
DTS8B82	AG08862504	02/02/2026	5185-1



PVS3797	AG08863074	03/02/2026	7293-0
PUD1A45	AG08863088	03/02/2026	7293-0
CZQ0530	AG06091295	03/02/2026	5568-0
HES3G74	AG06091796	03/02/2026	6041-2
GXD0792	AG06091991	03/02/2026	7340-0
FJT0526	AG06091992	03/02/2026	5541-4
SSO9H77	AG06091993	03/02/2026	7374-0
TYB5F30	AG06091865	03/02/2026	5010-0
TTP3A32	AG06093575	03/02/2026	5452-2
SHS3C49	AG08862505	04/02/2026	6050-2
DZD3C62	AG08863127	05/02/2026	5541-2
SID6D12	AG08862510	05/02/2026	7072-1
JPQ5B18	AG08862509	05/02/2026	7633-2
QOU7125	AG08862508	05/02/2026	5738-0
TXX0C14	AG08862507	05/02/2026	7633-1
SIX1E76	AG06091718	05/02/2026	6068-1
EBE9H59	AG06091823	05/02/2026	7366-2
TXV2C51	AG06091296	05/02/2026	5568-0
GVI8231	AG06091798	05/02/2026	7633-1
PZF4E38	AG06091799	05/02/2026	6068-1
RMW5A06	AG06093576	05/02/2026	5452-2
EYO9J62	AG06091951	07/02/2026	7633-2
QNI3274	AG06091953	07/02/2026	7633-2
JHJ1221	AG08863135	09/02/2026	5568-0
ACW0911	AG08863137	09/02/2026	5452-6
ACW0911	AG08863138	09/02/2026	7293-0
FOK1I08	AG08863139	09/02/2026	5452-6



FXJ1A52	AG08863141	09/02/2026	5452-2
FXJ1A52	AG08863142	09/02/2026	7293-0
EUB1H44	AG08863144	09/02/2026	5541-1
PWC1119	AG08863150	09/02/2026	5452-6
OQY2341	AG08863152	09/02/2026	5525-0
RTP4D82	AG08863159	09/02/2026	5541-4
RTP4D82	AG08863160	09/02/2026	7293-0
OQA7D96	AG08863271	09/02/2026	5452-6
EZJ2556	AG08863276	09/02/2026	5452-6
EZJ2556	AG08863277	09/02/2026	7293-0
PUF5G14	AG08863278	09/02/2026	7293-0
PUF5G14	AG08863279	09/02/2026	5452-6
EFO9D74	AG08863282	09/02/2026	5525-0
DFF0093	AG08863283	09/02/2026	5541-4
DFF0093	AG08863284	09/02/2026	7293-0
GFF0C05	AG08863286	09/02/2026	5541-1
GMR6F72	AG08863291	09/02/2026	5517-2
GMR6F72	AG08863292	09/02/2026	7293-0
FRU8580	AG08862442	09/02/2026	5541-2
SIQ0H97	AG06091806	09/02/2026	7633-1
AMK8H88	AG06091998	09/02/2026	7633-2
FQW8A18	AG06091997	09/02/2026	5452-6
FFV5003	AG08862512	09/02/2026	7633-2
LTE2F08	AG06090640	10/02/2026	5622-2
RUP8C44	AG08859287	10/02/2026	5509-0
HAM9C11	AG08862443	10/02/2026	7633-1
SIN6C61	AG08862445	10/02/2026	7633-2



RUK7F64	AG08863316	10/02/2026	7340-0
KXK2F65	AG08863309	10/02/2026	5541-4
MRM2584	AG08863310	10/02/2026	5541-3
ENF4G00	AG08863312	10/02/2026	5541-4
UIV5C50	AG08863313	10/02/2026	5541-4
FLK5G99	AG08863315	10/02/2026	5541-4
TGF3I34	AG08863324	10/02/2026	5452-6
FXR6E95	AG08863325	10/02/2026	5452-6
HDO6I25	AG08863327	10/02/2026	5541-4
PVF0I33	AG08863328	10/02/2026	5541-4
DTX6468	AG08863295	10/02/2026	5541-2
PUQ2A14	AG08863299	10/02/2026	5541-1
EZQ8040	AG08863303	10/02/2026	5509-0
EDT5J78	AG06091926	10/02/2026	5509-0
OWQ5692	AG08862515	10/02/2026	7633-2
FDN7E40	AG08862522	10/02/2026	5550-0
HJL2684	AG08863161	10/02/2026	6041-2
HJL2684	AG08863162	10/02/2026	6726-3
FRE3B30	AG08862446	11/02/2026	5541-1
TCA2G38	AG08862450	11/02/2026	5541-2
LLG4803	AG08862455	11/02/2026	5460-0
DFJ0D55	AG08863314	11/02/2026	5452-2
ETW2C76	AG08862452	11/02/2026	7633-2
TDW5H57	AG08861717	11/02/2026	5460-0
QOA9052	AG08862449	11/02/2026	7633-2
PVA1899	AG06092000	11/02/2026	5452-6
SHK3I26	AG06091999	11/02/2026	5452-6



FCM1555	AG06092125	11/02/2026	7633-2
PZB8F55	AG06092124	11/02/2026	5665-0
DMQ5B97	AG08862458	12/02/2026	5541-2
FNP6D17	AG08862459	12/02/2026	5541-2
OQH0I94	AG08863361	12/02/2026	7340-0
HFM5F99	AG08861305	12/02/2026	6050-2
HFM5F99	AG08861303	12/02/2026	6122-0
HFM5F99	AG08861304	12/02/2026	5207-0
RTE9A11	AG08862526	12/02/2026	5010-0
RMR3C06	AG08863372	13/02/2026	5541-2
ELB9400	AG08863366	13/02/2026	7633-1
GJB4G62	AG08863374	13/02/2026	5541-2
SHJ2B28	AG06092028	13/02/2026	7633-2
GWU4242	AG06092027	13/02/2026	7633-2
RVT5G25	AG06091967	13/02/2026	5819-7
FWX7J99	AG08863380	14/02/2026	5541-2
REH8D64	AG08863383	14/02/2026	5541-2
HLT2468	AG08863384	14/02/2026	5541-2
CYE2F90	AG08863385	14/02/2026	5541-2
CWB0G30	AG08863386	14/02/2026	5541-2
RET7F94	AG08863376	14/02/2026	7633-1
PVL0988	AG08863375	14/02/2026	7633-2
FVG6H61	AG08863377	14/02/2026	7633-2
NYA7249	AG08863378	14/02/2026	7633-2
EUZ5B71	AG06091904	14/02/2026	7633-2
FOW8B38	AG06091964	15/02/2026	7633-2
RJU6B23	AG06092130	15/02/2026	6122-0



FSA1508	AG08863564	18/02/2026	5541-4
RFL6G52	AG08863565	18/02/2026	5541-4
DQZ1405	AG08863573	18/02/2026	5550-0
RNY3G90	AG08863574	18/02/2026	5550-0
RJF1B01	AG08863575	18/02/2026	5568-0
FYE4F91	AG08863582	18/02/2026	5568-0
AVV0F38	AG08863583	18/02/2026	5568-0
RFO0B26	AG08863584	18/02/2026	5525-0
GPH6J88	AG08863585	18/02/2026	5525-0
EYC0H58	AG08863586	18/02/2026	5525-0
TDD1B79	AG08863587	18/02/2026	5428-3
TDD1B79	AG08863588	18/02/2026	7293-0
SYU3C65	AG08863392	19/02/2026	5541-2
GRI0732	AG08863395	19/02/2026	5541-2
EMY8485	AG08863398	19/02/2026	5541-2
OWI7423	AG08863402	19/02/2026	5541-2
HFT5621	AG08863405	19/02/2026	5541-2
TEG3G30	AG08863331	19/02/2026	5541-4
TEG3G30	AG08863332	19/02/2026	7293-0
CIK0533	AG08863335	19/02/2026	5541-3
GBX4F16	AG08863340	19/02/2026	5479-0
FRO0894	AG08863341	19/02/2026	5509-0
TDA1B50	AG08863343	19/02/2026	5541-4
RTD5A89	AG08863344	19/02/2026	5452-3
LSD3C00	AG08863346	19/02/2026	5550-0
EUB1H44	AG08863348	19/02/2026	5550-0
CTU3H96	AG08863349	19/02/2026	5541-1



OBH3F55	AG08863351	19/02/2026	5541-1
FCX4A10	AG08863354	19/02/2026	5541-2
SVU9I46	AG08863355	19/02/2026	5541-2
EAL0712	AG08863359	19/02/2026	5541-2
ORB3J04	AG08863561	19/02/2026	5525-0
ORB3J04	AG08863562	19/02/2026	5541-4
HJB2571	AG08863566	19/02/2026	5541-4
GBS0C92	AG08861734	19/02/2026	6173-2
TCD6D06	AG08863389	19/02/2026	7633-1
TIV4B64	AG08863339	19/02/2026	5606-0
QXX7D56	AG06091968	19/02/2026	7633-2
KRF9D44	AG06091962	19/02/2026	5665-0
RML5F43	AG06091961	19/02/2026	7633-2
UBB7H43	AG06092170	19/02/2026	7340-0
FUB6G84	AG08861735	20/02/2026	6122-0
GSZ1284	AG08863409	20/02/2026	7633-1
SYD9G36	AG08863594	20/02/2026	5525-0
RKE9G64	AG08863599	20/02/2026	5541-1
RKE9G64	AG08863600	20/02/2026	7293-0
PWR6E49	AG08863601	20/02/2026	5452-2
HLQ4763	AG08863606	20/02/2026	5541-1
FXB2B63	AG08863607	20/02/2026	5541-1
FKN7I52	AG08863612	20/02/2026	5452-6
RTW4I39	AG08863613	20/02/2026	5452-6
GXC2960	AG08863617	20/02/2026	5541-1
NCV3I87	AG08863620	20/02/2026	5541-4
KRL2J74	AG08863622	20/02/2026	5541-1



RFI9I53	AG08863626	20/02/2026	5541-1
FJK7G71	AG08863631	20/02/2026	5967-0
CTC3J92	AG06092131	21/02/2026	5673-1
EDV6190	AG06092133	21/02/2026	5665-0
TCP1D39	AG06092134	21/02/2026	7633-2
RFF0I14	AG06092132	21/02/2026	6122-0
OWW8376	AG06092136	21/02/2026	7340-0
TCP1D39	AG06092135	21/02/2026	6122-0
EAL0712	AG06092167	21/02/2026	7633-2
TKM9G92	AG06092169	21/02/2026	7340-0
OMD1B11	AG06091977	23/02/2026	5665-0
RTO2J39	AG06091976	23/02/2026	5665-0
TYE9F83	AG06091975	23/02/2026	7633-2
DPT7B81	AG06091974	23/02/2026	5878-0
DPT7B81	AG06091972	23/02/2026	5940-1
DWB4886	AG06092202	23/02/2026	7633-2
ASG0D68	AG08863415	24/02/2026	5541-2
EMY8485	AG08863418	24/02/2026	5541-2
GDG2C05	AG08863420	24/02/2026	5541-2
FGK6282	AG08863635	24/02/2026	5550-0
HCM4904	AG08863639	24/02/2026	5541-1
RBL6B66	AG08863640	24/02/2026	5380-0
RVC9E58	AG08863643	24/02/2026	5525-0
FFE8G29	AG08863644	24/02/2026	5541-4
OXJ7048	AG08863647	24/02/2026	5525-0
FGK6282	AG08863649	24/02/2026	5550-0
QOV4F52	AG08863651	24/02/2026	5568-0



QOV4F52	AG08863652	24/02/2026	7293-0
FFC2B89	AG08863633	24/02/2026	5185-1
FGK5694	AG08863412	24/02/2026	7633-1
UBC8G36	AG08863424	25/02/2026	5541-2
HMD5I29	AG08863427	25/02/2026	5541-2
GVE6744	AG08863653	25/02/2026	5568-0
GVE6744	AG08863654	25/02/2026	7293-0
EMY8485	AG08863659	25/02/2026	5452-6
EMY8485	AG08863660	25/02/2026	7293-0
GFS6E96	AG08863664	25/02/2026	5541-4
TCK5B81	AG08863667	25/02/2026	5380-0
TDI0J51	AG08863668	25/02/2026	5452-6
TYB3G93	AG08863669	25/02/2026	5541-4
QTO3034	AG08863671	25/02/2026	7293-0
FFV5003	AG08863672	25/02/2026	5452-6
ELJ7J03	AG08863681	25/02/2026	5452-6
EUB1H44	AG08863684	25/02/2026	5541-1
FGK6282	AG08863692	25/02/2026	5550-0
TEE1H79	AG08863693	25/02/2026	5452-2
TEE1H79	AG08863694	25/02/2026	7293-0
ETL0B45	AG08863674	25/02/2026	6041-2
ETL0B45	AG08863675	25/02/2026	5819-6
DVQ5G82	AG08862530	25/02/2026	7048-1
EER4223	AG08863166	25/02/2026	5541-4
FVL6E51	AG08863167	25/02/2026	5541-4
HJI0A03	AG06092137	25/02/2026	5541-4
GZA9E09	AG06092203	25/02/2026	5487-0



HNM3088	AG06092205	25/02/2026	5665-0
QNQ1436	AG06092204	25/02/2026	5568-0
PKK2B98	AG06092073	25/02/2026	5207-0
UBB7I43	AG06092076	25/02/2026	7340-0
HET5C49	AG06092074	25/02/2026	7340-0
UBB7I43	AG06092078	25/02/2026	6637-1
UBB7I43	AG06092079	25/02/2026	5720-0
UBB7I43	AG06092077	25/02/2026	5835-0
PVL9034	AG06092209	25/02/2026	5738-0
FGK6282	AG08863636	26/02/2026	5550-0
OWZ5440	AG08861741	26/02/2026	6122-0
DQA8085	AG06092164	26/02/2026	5665-0
TEH2D72	AG06092171	26/02/2026	7633-2
ENU5B96	AG08863704	27/02/2026	5541-4
PUB3565	AG08863706	27/02/2026	5452-6
SRR2H68	AG08863437	27/02/2026	7633-2
QQN6H78	AG08863436	27/02/2026	7633-2
EZR2402	AG08863705	27/02/2026	5541-4
FXU7I74	AG08863696	27/02/2026	5541-1
FXU7I74	AG08863697	27/02/2026	7293-0
RTO2J64	AG08863699	27/02/2026	5452-6
TXT7E45	AG08863700	27/02/2026	5452-6
LQJ7H26	AG08863721	28/02/2026	5550-0
QPI2A55	AG08863716	28/02/2026	5550-0
SIJ5A90	AG08863713	28/02/2026	7293-0
SIJ5A90	AG08863712	28/02/2026	5452-3
OQG6951	AG08863709	28/02/2026	5452-6



GBS4F34	AG08863708	28/02/2026	7293-0
GBS4F34	AG08863707	28/02/2026	5568-0
HEX5J95	AG08863722	28/02/2026	5703-0
HGZ6E25	AG08862533	01/03/2026	6050-2
FRG3H22	AG08861309	01/03/2026	7579-0
TEX6F52	AG08863725	02/03/2026	5541-1
GGF0A82	AG08863727	02/03/2026	5541-4
QNQ1234	AG08863728	02/03/2026	5541-4
SIK1I34	AG08863736	02/03/2026	5541-4
TJV5G73	AG08863738	02/03/2026	5452-2
HOC2A26	AG08863742	02/03/2026	5452-6
DFV1605	AG08863743	02/03/2026	5568-0
PUC2B58	AG08863747	02/03/2026	5541-1
TEB2G82	AG08863749	02/03/2026	5541-4
TEB2G82	AG08863750	02/03/2026	7293-0
PXD7904	AG08863752	02/03/2026	5541-4
PXD7904	AG08863753	02/03/2026	7293-0
TBK6I73	AG08863442	02/03/2026	7633-1
RMU4H13	AG08863448	02/03/2026	7633-2
QMZ1G51	AG08863445	02/03/2026	5541-4
QPP4759	AG08863439	02/03/2026	5541-2
HGF1635	AG08863440	02/03/2026	5541-2
NYF5A68	AG08863444	02/03/2026	5541-2
GEX4F02	AG08863723	02/03/2026	5509-0
QPM7H64	AG06092101	02/03/2026	7340-0
QOA9052	AG06091936	02/03/2026	7633-2
KZD9D77	AG06090986	02/03/2026	6637-1



LHA5701	AG08863868	03/03/2026	5525-0
PZH3J59	AG08863866	03/03/2026	5452-6
RVV7I36	AG08863865	03/03/2026	5452-6
SYV3J20	AG08863450	03/03/2026	7633-1
QUF1065	AG08863864	03/03/2026	5452-6
EKP1952	AG08862541	03/03/2026	6599-2
SHQ5J03	AG08863451	03/03/2026	7633-2
QKY2I74	AG08863449	03/03/2026	7633-2
PVY8F39	AG08863759	03/03/2026	5525-0
PVA9552	AG08863757	03/03/2026	5525-0
DNQ7G68	AG08863756	03/03/2026	5525-0
EXV1J65	AG08862536	03/03/2026	5541-1
GFZ3B79	AG08861028	03/03/2026	5967-0
GSA0564	AG08863870	03/03/2026	5541-1
EBV7E30	AG06092036	03/03/2026	5509-0
QNP4I64	AG06092034	03/03/2026	5509-0
QPH0F36	AG06092082	03/03/2026	5045-0
QPH0F36	AG06092081	03/03/2026	6653-1
SUO3D09	AG08864561	04/03/2026	5541-1
FPN5F18	AG08861746	04/03/2026	5622-2
HHF6I06	AG08861747	04/03/2026	6122-0
RJG9H38	AG08862542	04/03/2026	6599-2
MSS3227	AG06100106	04/03/2026	5908-0
UDE6E60	AG06100102	04/03/2026	7340-0
QOI9H12	AG06100104	04/03/2026	7633-1
RVW4J41	AG06100105	04/03/2026	7340-0
QOZ8F67	AG08862544	05/03/2026	5452-6



DUO4732	AG08862545	05/03/2026	5452-6
RKO6J66	AG08862546	05/03/2026	5509-0
QPI2A55	AG08862549	05/03/2026	5550-0
UAV0J53	AG08862552	05/03/2026	5525-0
QQN7C40	AG08862554	05/03/2026	5541-1
QVL6D05	AG08862555	05/03/2026	5541-1
EYJ4184	AG08862557	05/03/2026	5541-4
FVE6G84	AG08862558	05/03/2026	5541-4
PXD7904	AG08862560	05/03/2026	5541-4
PXD7904	AG08863761	05/03/2026	7293-0
EBM0475	AG08863765	05/03/2026	5541-4
TDE7I96	AG08863766	05/03/2026	5541-4
PXM4H29	AG08863770	05/03/2026	5568-0
BPF3G96	AG08863772	05/03/2026	5525-0
PZQ6701	AG08863775	05/03/2026	5541-4
GEI0417	AG08863768	05/03/2026	6122-0
OQE6151	AG08863767	05/03/2026	6122-0
RMP2D51	AG08863782	05/03/2026	6637-1
QPI4I99	AG08863774	05/03/2026	5703-0
PRO0E04	AG08861752	06/03/2026	5452-6
SHV6F49	AG08861758	06/03/2026	7749-1
EGU2C85	AG08863784	06/03/2026	5541-4
EKK0979	AG08863800	06/03/2026	5550-0
RHK9B46	AG08863801	06/03/2026	5452-6
FFE9951	AG08863802	06/03/2026	5541-1
PZT1399	AG08863805	06/03/2026	5541-1
PMA7A19	AG08863806	06/03/2026	5525-0



PUP5464	AG08863808	06/03/2026	5550-0
OPV2E68	AG08863810	06/03/2026	5541-1
NRF7315	AG08863811	06/03/2026	5541-1
FKN7I52	AG08861311	06/03/2026	5541-1
DFF4J53	AG08863785	06/03/2026	5185-1
CWG1F23	AG08861312	06/03/2026	5541-1
EGU2C85	AG08863175	06/03/2026	5541-4
FWT4H42	AG08863814	06/03/2026	5541-1
UBB7I43	AG06091261	06/03/2026	5738-0
UBB7I43	AG06091298	06/03/2026	6050-1
UBB7I43	AG06091299	06/03/2026	5835-0
SVK3F27	AG06091809	06/03/2026	7633-1
SYC3G55	AG06090990	06/03/2026	6637-1
EON2F92	AG06090989	06/03/2026	6637-1
QUG2I42	AG06100112	06/03/2026	6050-1
TYB0B68	AG08861310	07/03/2026	5460-0
OPC6707	AG08864563	07/03/2026	5541-4
DPN7667	AG08864565	07/03/2026	7633-1
SYO7D95	AG08863887	08/03/2026	6599-2
HOD4E47	AG08863888	08/03/2026	5185-1
GFZ3B79	AG08861033	08/03/2026	5967-0
HJR3G08	AG06090996	08/03/2026	5037-1
QWY6J71	AG06090991	08/03/2026	5045-0
PWG6F90	AG08863816	09/03/2026	5541-1
SYI2H79	AG08863818	09/03/2026	5452-6
PXZ1106	AG08863826	09/03/2026	5541-4
HCM3H14	AG08863830	09/03/2026	5452-6



HCM3H14	AG08863831	09/03/2026	7293-0
KYX7A25	AG08863838	09/03/2026	5380-0
BXS7301	AG08863845	09/03/2026	5550-0
OWV0252	AG08863848	09/03/2026	5541-1
CXN8A62	AG08863849	09/03/2026	5541-1
AQQ3D21	AG08863850	09/03/2026	5541-1
OOV1584	AG08863853	09/03/2026	5525-0
PVX2518	AG08863855	09/03/2026	5541-1
GSA0564	AG08863857	09/03/2026	5541-1
OPD2G38	AG08863843	09/03/2026	5657-0
GEA8B85	AG08863858	09/03/2026	5193-0
OPD2G38	AG08863844	09/03/2026	5185-1
ERO8010	AG08864571	10/03/2026	5541-2
TCX7G05	AG08864573	10/03/2026	5541-2
RNN6G71	AG08863467	10/03/2026	5452-1
OLX4641	AG08863472	10/03/2026	5541-1
EPV7J35	AG08863474	10/03/2026	5452-2
GCP1C91	AG06091938	10/03/2026	5509-0
HDF0C06	AG06091939	10/03/2026	5509-0
SIB3F68	AG08864861	11/03/2026	5452-6
RFN4F92	AG08864864	11/03/2026	5541-1
DJD7507	AG08864865	11/03/2026	5541-4
RMU7A11	AG08864871	11/03/2026	5452-6
GWQ4461	AG08864874	11/03/2026	5452-6
FAJ6E64	AG08864880	11/03/2026	5452-2
OWK7C90	AG08864885	11/03/2026	5452-6
RVN6J42	AG08864889	11/03/2026	5452-2



RVN6J42	AG08864890	11/03/2026	7293-0
QOG1931	AG08864895	11/03/2026	5525-0
EGD5557	AG08864899	11/03/2026	5452-6
NSO2F89	AG08864900	11/03/2026	5452-2
TEX6F52	AG08864901	11/03/2026	5541-1
TCX3H24	AG08864903	11/03/2026	5541-1
RVY0B68	AG08864904	11/03/2026	5568-0
DTE7B12	AG08861314	11/03/2026	5525-0
FBB2D62	AG08863480	12/03/2026	5045-0
JIO9725	AG08864923	12/03/2026	5525-0
LNI3D50	AG08864925	12/03/2026	5525-0
JPQ1J72	AG08864926	12/03/2026	5525-0
RUB2E61	AG08864937	12/03/2026	5452-2
QJT6D24	AG08863481	12/03/2026	6866-1
QNW4050	AG08864575	12/03/2026	7633-2
TCT9H56	AG08864921	12/03/2026	5452-6
QOR3865	AG06092102	12/03/2026	7633-2
HDG6750	AG08864574	12/03/2026	5452-2
PWM5783	AG08864907	13/03/2026	5541-4
GIO5E85	AG08864908	13/03/2026	5541-4
RHR7B90	AG08864909	13/03/2026	5541-4
KWN8450	AG08864911	13/03/2026	5452-2
TYN6I30	AG08864914	13/03/2026	5452-6
RMZ3H25	AG08864915	13/03/2026	5452-6
OPS0G92	AG08864918	13/03/2026	5541-4
GSV1I29	AG08864579	13/03/2026	7633-2
SHH2B04	AG08864916	13/03/2026	5878-0



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

MSO7H98	AG08861034	13/03/2026	5134-1
RUK6H16	AG08864580	13/03/2026	5541-2
RTW4I25	AG08864582	14/03/2026	5541-2
PWX6F64	AG08864938	16/03/2026	5410-0
HJZ9G90	AG08864941	16/03/2026	5460-0
ELO5D43	AG08864942	16/03/2026	5541-1
CZQ1915	AG08864951	16/03/2026	5541-4
CZQ1915	AG08864952	16/03/2026	7293-0
QWW0C33	AG08864954	16/03/2026	5541-4
BMW3D25	AG08864956	16/03/2026	5509-0
UAA8E33	AG08864957	16/03/2026	5541-4
UAA8E33	AG08864958	16/03/2026	7293-0
QWW0C33	AG08864959	16/03/2026	5541-4
CXT7850	AG08864965	16/03/2026	5550-0
FAM8172	AG08863486	17/03/2026	5509-0
TTR8G33	AG08864592	18/03/2026	7633-2
DWH1H85	AG08864590	21/03/2026	5541-1

ANDRE DE
OLIVEIRA

COLI:85232327615

Assinado de forma digital
por ANDRE DE OLIVEIRA

COLI:

Dados: 2026.05.29 14:31:33
-03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá -
DETRANIT – SEMDS - DETRANIT
EDITAL – 4/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO
IDENTIFICAÇÃO DO
CONDUTOR NIC

Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT - SEMDS - DETRANIT, que fica localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024 ou VIA CORREIOS para RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 99756-0116.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RVW2G91	N200001008	13/03/2026	5002-0	390,46
TDL0B75	N200001011	13/03/2026	5002-0	260,32
OWY5745	N200001014	13/03/2026	5002-0	390,46
RUM5C62	N200001016	13/03/2026	5002-0	260,32
RNN1F62	N200001019	13/03/2026	5002-0	260,32
GXU4I72	N200001020	13/03/2026	5002-0	390,46
HLO6624	N200001022	13/03/2026	5002-0	390,46
TXK2J20	N200001025	13/03/2026	5002-0	390,46
TEB5J07	N200001027	13/03/2026	5002-0	390,46
TJT9F94	N200001035	23/03/2026	5002-0	390,46
TBW5D73	N200001037	23/03/2026	5002-0	390,46
TCO8H24	N200001038	23/03/2026	5002-0	390,46

ANDRE DE OLIVEIRA
COLI: [REDACTED]
Assinado de forma digital por ANDRE DE OLIVEIRA
COLI: [REDACTED]
Dados: 2026.05.29 14:30:14 -03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - CEP: 37500-279 - CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram: @itajubanasredes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá -
DETRANIT – SEMDS - DETRANIT
EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE
TRÂNSITO

Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT - SEMDS - DETRANIT, que fica localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO,31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT, localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO,31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 99756-0116.



PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GWK5975	AG06092277	19/03/2026	5231-1
PYZ1014	AG06093305	24/03/2026	6645-0
BKT8F80	AG06092286	25/03/2026	7633-1
GHN4D76	AG06092214	25/03/2026	5878-0
FDD0I92	AG06092216	25/03/2026	5878-0
TYH5B58	AG06092719	27/03/2026	5010-0
TYH5B58	AG06092716	27/03/2026	6645-0
RMP1C16	AG06092187	27/03/2026	5568-0
EBS6G67	AG06092184	27/03/2026	5525-0
PWT2138	AG06092276	27/03/2026	5878-0
TYH5B58	AG06092717	27/03/2026	6653-1
FII5J89	AG06093308	28/03/2026	6041-2
SYJ4C63	AG06092194	29/03/2026	7340-0
FPU2J25	AG06092193	29/03/2026	7340-0
HIZ4252	AG06093370	30/03/2026	5738-0
HEC1820	AG06092612	30/03/2026	7633-1
TDI2H02	AG06092281	31/03/2026	5452-1
DPS2F77	AG06092195	31/03/2026	5568-0
GRI0369	AG06092241	31/03/2026	5509-0
GXC2212	AG06092243	31/03/2026	5509-0
GSW5G83	AG06092244	31/03/2026	5509-0
PYD2795	AG06092246	31/03/2026	5509-0
PXV2837	AG06092247	31/03/2026	5509-0
EKS4639	AG06092245	31/03/2026	5509-0
PWX6F64	AG06092096	02/04/2026	7340-0
PWX6F64	AG06092097	02/04/2026	5010-0
OPV8167	AG08863196	02/04/2026	5487-0
DEU5I92	AG06092191	02/04/2026	5541-3
OPQ6E09	AG06091766	03/04/2026	5452-2
OWJ0J86	AG06092747	03/04/2026	5010-0
OWJ0J86	AG06092748	03/04/2026	6599-2
KID0594	AG06092001	04/04/2026	5010-0
HNL9319	AG06092200	04/04/2026	7340-0
ESF6E02	AG06092198	06/04/2026	7030-1
LVB9H78	AG06091768	07/04/2026	7633-2
LVB9H78	AG06091767	07/04/2026	5010-0
LVB9H78	AG06091769	07/04/2026	5061-0
JRI2498	AG06093309	07/04/2026	5460-0
HDO6486	AG08863201	08/04/2026	5541-4
PXJ1067	AG06091830	08/04/2026	6041-2
RMV9E60	AG06091831	08/04/2026	7366-2
RVJ7676	AG06092223	08/04/2026	5550-0
TCO2F13	AG06091818	08/04/2026	5819-7
FVA0I69	AG06091816	08/04/2026	5541-7
QOP4556	AG06091819	08/04/2026	7633-1
DVT7H06	AG06092248	09/04/2026	7633-1
OPB8767	AG06092249	09/04/2026	5010-0
RVO4F53	AG06092250	09/04/2026	7633-1
ERO8D27	AG06091832	10/04/2026	6122-0



KON7A44	AG08863893	11/04/2026	7030-1
PYM5450	AG08863891	11/04/2026	5738-0
DRX8F40	AG08861054	11/04/2026	5541-1
GXC4H19	AG08861016	11/04/2026	5541-1
PYT5262	AG08864637	11/04/2026	5452-6
TYH5B58	AG06092251	11/04/2026	5010-0
TYH5B58	AG06092252	11/04/2026	6637-1
TEH2D72	AG06092253	11/04/2026	5207-0
DSR6146	AG06092168	13/04/2026	5568-0
OQP8570	AG08864642	13/04/2026	5541-1
FIZ3253	AG08863204	13/04/2026	5541-1
FIZ3253	AG08863205	13/04/2026	5525-0
KRI7B41	AG08863206	13/04/2026	5541-3
REH2H87	AG08864639	13/04/2026	7633-2
PVO7980	AG08864641	13/04/2026	7633-2
DHU0D93	AG08864640	13/04/2026	5541-2
DML3J06	AG08864638	13/04/2026	7633-2
DSY0258	AG08864643	14/04/2026	7633-1
GZE9245	AG06091833	14/04/2026	5550-0
FSW3G29	AG06093579	14/04/2026	7340-0
QUA3J34	AG06093580	14/04/2026	7340-0
GCW1G25	AG08864646	15/04/2026	5541-4
RTQ0H90	AG08863207	15/04/2026	7625-2
RDN2F96	AG08863209	15/04/2026	5541-4
GMR6F72	AG08863899	15/04/2026	5550-0
FNG3296	AG08864644	15/04/2026	7633-2
HDM9092	AG08863900	15/04/2026	5550-0
NZJ2135	AG08863514	15/04/2026	5452-6
HKW6693	AG08863898	15/04/2026	5550-0
SHY6A95	AG06093310	15/04/2026	5568-0
FJT0526	AG06093311	15/04/2026	5568-0
TCG3F93	AG06092257	15/04/2026	5738-0
HLZ8524	AG06092255	15/04/2026	7633-1
GSA1H03	AG08863515	16/04/2026	5550-0
KMK2A20	AG08863518	16/04/2026	5258-3
TXU2J28	AG08861320	16/04/2026	7633-1
PWZ7A36	AG08863516	16/04/2026	5258-3
PWZ7A36	AG08863517	16/04/2026	5274-1
TXU0B47	AG08863521	16/04/2026	5274-1
BUT3D47	AG08863522	16/04/2026	5258-3
KMK2A20	AG08863519	16/04/2026	5274-1
TXU0B47	AG08863520	16/04/2026	5258-3
BUT3D47	AG08863523	16/04/2026	5274-1
DWB1666	AG08861059	17/04/2026	5380-0
LRJ6J42	AG08863210	17/04/2026	5541-4
LSH9596	AG08863211	17/04/2026	5452-1
PWT9C12	AG08864647	17/04/2026	7633-1
RIS2I92	AG08864648	18/04/2026	5541-2
DOL6837	AG08864649	18/04/2026	5541-2
HHK2245	AG08863524	20/04/2026	5479-0
FVZ6A70	AG08863901	20/04/2026	7366-2



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

QQC9C17	AG08863525	22/04/2026	5738-0
RTP6A56	AG08863526	22/04/2026	7633-1
GVZ0H92	AG08861060	22/04/2026	5010-0
PVU0449	AG08864653	23/04/2026	5541-2
KOM7H08	AG08863528	23/04/2026	5185-1
DPS2F77	AG08863527	23/04/2026	7366-2
QXE2F71	AG08864651	23/04/2026	7633-1
KUK5351	AG08859290	24/04/2026	5185-1

ANDRE DE OLIVEIRA

COLI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

ANDRE DE OLIVEIRA

COLI: [REDACTED]

Dados: 2026.05.29 14:28:55 -03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO





Licitações e Contratos

Contratos



CONTRATO Nº 082/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, com sede no(a) Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado(a) pelo **Sr. Sérgio Thiago Ribeiro**, inscrito no CPF nº 073.XXX.XXX-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **55.493.172 ROGÉRIO REINALDO RODRIGUES – BANDA BR 88**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.493.172/0001-36, sediado(a) na Rua Evangelina Dias Oliveira, Nº 395, Bairro Boa Vista, Município de Itajubá/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Rogério Reinaldo Rodrigues**, inscrito no CPF nº 043.XXX.XXX-51, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 076/2026, **CREDENCIAMENTO nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS SOLOS E BANDAS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO ÂMBITO DO PROJETO PREFEITURA NA RUA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG - SECOM** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital, conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	UN	CONTRATAÇÃO DE BANDA, COMPOSTA POR ATÉ 07 MEMBROS, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE APRESENTAÇÃO, TENDO OS INSTRUMENTOS, VIOLÃO, BAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO, GUITARRA, CAVAQUINHO, ENTRE OUTROS CONFORME O ESTILO MUSICAL, JÁ DESCRITO NO ETP E TR, PARA O PROJETO “PREFEITURA NA RUA”.	R\$ 3.922,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.02.01.24.131.0003.2016.3.3.90.39.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal,

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21 e demais constrante

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As apresentações serão realizadas conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Comunicação Social, por meio de ordem de serviço e cronograma definido pela SECOM, conforme pré estabelecida no ETP.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Pedro Henrique Ribeiro da Silva**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

São aqueles descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.

2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 28 de maio de 2026.

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.05.29 14:02:08 -03'00'

Sérgio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

55.493.172 ROGÉRIO REINALDO RODRIGUES – BANDA BR 88
Rogério Reinaldo Rodrigues
Representante da CONTRATADA

Visto PROJU:

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO REINALDO RODRIGUES
Data: 28/05/2026 23:05:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2026.05.29 16:12:16 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Pregão



Processo Licitatório nº 093/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021; Decreto Municipal 10.577/2023; Decreto 10.809/24; Decreto 10.811/24 e Decreto 10.816/24 e demais normas.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Credenciamento: até as **11 horas do dia 16/06/2026**Recebimento das propostas: até as **12 horas do dia 16/06/2026**Início da sessão de disputa de preços: **13 horas do dia 16/06/2026**Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 11/06/2026**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login)

Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da BLL, prevalece o edital.

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.Informações e edital pelo e-mail licitacao@itajuba.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 99898-6949; 99899-3852.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRANULARES (BICA CORRIDA, BRITA Nº 1 E BRITA Nº 2, PÓ DE PEDRA, PEDRA DE MÃO, PEDRISCO, AREIA FINA BRANCA DE BARRANCO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - SEMOB, conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR), partes integrantes do edital.

As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I (Termo de referência) deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões- BLL**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da **www.bll.org.br** está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itajubá, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br)**.

1.4 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

1.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6 – Nas licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, existe um dispositivo na Plataforma BLL, que impede a inclusão de documentação de outros enquadramentos, e é determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio diretamente na plataforma, tomando como base a estimativa de preços da contratação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não será admitida a participação neste processo da empresa:

2.2.1 - Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4- Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 - Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.12 - O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.15 - O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.2.17 - A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3 - A documentação exigida para habilitação neste certame está descrita no Anexo II deste Edital;

2.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou desconto, dependendo do critério adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

2.4.1 - O envio da proposta, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à plataforma BLL.

2.4.2 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.4.3 - Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital.

2.5 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma.

2.5.1 - Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações e Leilões, prevalecerá o do sistema utilizado (BLL), pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma.

2.6 - O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

2.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.8.1 - **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido diretamente pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;

2.8.2 - **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;

2.8.3 - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço/desconto, marca e modelo (conforme o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública eletrônica.

3.2.1 - Este Edital estará disponível, no site www.itajuba.mg.gov.br, e também no site (www.bll.org.br).

3.2.2 - Os esclarecimentos sobre credenciamentos poderão ser obtidos através do telefone/whatsapp (41) 3097-4600.

3.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme determinação deste Edital.



3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 - Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico será conduzido por pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da equipe de apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 – Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.2.2 – Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas participantes interessadas;

4.2.3 - Abrir as propostas iniciais de preços;

4.2.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.2.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.2.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

4.2.7 - Escolha da proposta com lance de menor preço, respeitando os benefícios à ME e EPP;

4.2.8 - Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.2.10 – Declarar a licitante vencedora;

4.2.11 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

4.2.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2.13 – Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.14 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.itajuba.mg.gov.br e no site www.bll.org.br e na Imprensa Oficial da União, ou Estadual ou Regional, conforme o caso, as licitantes poderão anexar os documentos de habilitação e propostas, na plataforma BLL, atendendo às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.2 - O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;



5.3 - No preenchimento da proposta eletrônica, mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma BLL, por meio de transparência eletrônica de arquivo ao sistema;

5.4 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as especificações e as marcas do objeto ofertado quando for o caso;

5.4.1 - A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas do objeto ofertado, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência desta informação, conforme o caso;

5.5 - O objeto deverá, obrigatoriamente, estar descrito conforme descrito no lote da plataforma;

5.6 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na proposta conforme objeto deste edital;

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados;

5.8 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública virtual deste processo de pregão;

5.9 - Nos preços ou descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais encargos inerentes ao objeto licitado até a entrega no endereço fixado no anexo I deste Edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer acréscimo e por qualquer motivo.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto no caput deste edital;

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - A licitante, por seu representante, poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, por lote, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema ou, lance com desconto inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

6.5 - Caberá a representante da licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das licitantes, através de mensagem eletrônica no www.bll.org.br, por mensagem de (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 - Será adotado a disputa no modo **ABERTO**, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

6.9 - A referida prorrogação automática de 2 min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10- Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a sessão de lances será **ENCERRADA AUTOMATICAMENTE**; o Agente de Contratação, com assessoramento da Equipe de Apoio, **PODERÁ** admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de **MELHOR PREÇO**.



6.11 – Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.12 – Durante e após o encerramento da etapa de lances o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço ou maior desconto;

6.13 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.13.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.13.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.2- Empresas brasileiras;

6.14.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.16 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido na sessão de lances, conforme o quantitativo da licitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, por item, observado o prazo para fornecimento e demais especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital.

7.2 - A Plataforma anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.



7.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

7.5 – Constatando que a proposta atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 03(três) dias úteis da data e horário fixados para a realização da Sessão Eletrônica do Pregão, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021, **somente na Plataforma BLL**, para conhecimento de todos os eventuais licitantes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição conforme parágrafo único do mesmo artigo.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a realização da Sessão Pública virtual do Pregão.

8.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante proponente, ou que não tenha sido protocolada na Plataforma BLL.

8.4 - Ao final da sessão eletrônica, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção conforme previsto no artigo 164 da Lei 14.133/2021, sendo-lhes facultado juntar o documento recursal, memoriais entre outros, no prazo de 3 (três) dias úteis. As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei 14.133/2021.

8.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei 14.133/2021.

8.8 - O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei 14.133/2021.

8.9 – Por se tratar de julgamento por Item, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) item (s) poderá(ão) ser(em) excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais itens deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

9 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

9.1 - Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações e Leilões** gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9.2 - O sistema eletrônico de pregão disponibilizará aos participantes a Confirmação de Venda - COV, contendo as qualificações e especificações do negócio realizado.

10 - DA PROPOSTA E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, **conforme o caso**:

10.1.1 – Valor unitário e total do item para o critério de menor preço;

10.1.2 – Percentual de desconto quando o critério for maior desconto;

10.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à empresa detentora dos direitos de contratação.

10.3 – Nos valores propostos ou descontos ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



10.4 – Os preços ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, ou manifestamente com preços inexequíveis;

10.7.2 - Não atendam a descrição conforme item 10.1.3;

10.8 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Licitadora firmará contrato ou equivalente específico com a licitante vencedora visando a efetivação da entrega do objeto desta licitação;

10.9 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame recusar ao fornecimento, dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para celebração do termo de compromisso/ata registro de preços.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de validade e as condições de fornecimento, referentes ao objeto desta licitação estão contidos no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

12 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Licitante adjudicatária estará obrigada a cumprir a execução do termo de compromisso, conforme objeto licitado, e de acordo com a Ordem de Compra da Administração Municipal, e incluirá as condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, e que esteja previsto na legislação vigente.

12.3 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

12.4 - O termo de compromisso firmado com a Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12.5 – O fornecimento do objeto desta licitação será realizado como dispuser a Ordem de Compra – OC, e deverá ser efetivada como consta no Termo de Referência deste Edital, na forma, prazos e condições expressas na proposta e no compromisso firmado;

12.6 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o contrato firmado;

12.7 - A Administração Municipal não aceitará o fornecimento do objeto licitado sem apresentação da OC - Ordem de Compra, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser ao compromisso de registro de preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromitente;

12.8 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da OC - Ordem de Compra, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela sua expedição.

12.9 – Não será permitido subcontratação do objeto sem que haja prévia anuência do órgão licitante.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, obrigatoriamente com apresentação de:



13.1.1 - certificado de regularidade fiscal do FGTS;

13.1.2 - certidão negativa de débito com a Seguridade Social – CND do INSS;

13.1.3 - certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

14 - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

14.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar a receber a Ordem de Compra - OC, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, além de outras cominações legais;

14.2 - A adjudicatária que retardar o fornecimento conforme prazo previsto em edital e previsão legal no artigo 162 da Lei 14.133/2021, está sujeita a multa previstas no artigo 163 da mesma Lei, além de outras cominações legais;

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no edital e na legislação vigente, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

14.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento;

14.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão declinadas na Legislação Vigente.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

02.13.01.15.451.0021.2419.3.3.90.30.00

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Licitadora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, conforme artigo 71 da Lei 14.133/2021;

16.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados;

16.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo;



16.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura e em Diário Oficial;

16.12 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site www.itajuba.mg.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, conforme o caso, em jornal de circulação regional, na Imprensa Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação;

16.13 - Informações complementares poderão ser obtidas através de mensagem na Plataforma BLL;

16.14 - Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.15 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Legislação Vigente, que no presente caso é a Lei Federal 14.133/2021.

16.16 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei nº 14.133/21, com posteriores alterações.

16.17 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Itajubá/MG.

16.18 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 16.18.1- Anexo I – ETP, Termo de Referência e Relatório de especificação dos itens;
- 16.18.3 - Anexo II – Regulamentação quanto à habilitação, julgamento, prazos e execução contratual;
- 16.18.4 - Anexo III – Modelo da Carta Proposta;
- 16.18.5 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;
- 16.18.6 - Anexo V - Modelo de Declaração para fins de participação em licitações;
- 16.18.7 – Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 16.18.8 - Anexo VII – Minuta do Contrato

Itajubá/MG, 13 de maio de 2026.

ANTONIO
ALBERTO
TEIXEIRA:352
50038620

Assinado de forma
digital por ANTONIO
ALBERTO
TEIXEIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.29
13:19:25 -03'00'

ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

(Disponibilizado no portal BLL, PNCP E SITE DO MUNICÍPIO)



ANEXO II

REGULAMENTAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO, JULGAMENTO, PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Os documentos deverão estar em plena validade. Fica dispensada a autenticação dos documentos emitidos pela internet.

1.1.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1.1.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.1.3 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.1.4 - Se o licitante for matriz, e o fornecedor for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

1.1.5 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.6 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade após a sessão de lances e são dispensadas de autenticação.

1.1.7 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.1.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.1.9 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 - **Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social**, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

1.2.2 - **Prova de Registro Empresarial** no caso de empresa individual;

1.2.3 - **Cópia da cédula de identidade do proprietário** da empresa licitante; no caso de empresa individual/eireli a cópia deverá ser autenticada.

1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 - **CNPJ** – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

1.3.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

1.3.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



1.3.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.3.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS**;

1.3.6 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

1.3.7 - **Certidão emitida pela Junta Comercial** do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se houver);

1.4 - DAS DECLARAÇÕES

1.4.1 - **Declaração para fins de participação em licitações, (conforme anexo V do edital);**

1.4.2 - **Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se houver);

1.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1.5.1 - **Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata**, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

1.5.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.6 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.6.1 – A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para extração de **areia fina de barranco (item 1 – Relatório de Especificação)**;

1.6.1.1 - LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA PELO ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

1.6.1.2 – LICENCIAMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO(ANM)

1.7 – DEMAIS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES

1.7.1 – A documentação descrita anteriormente deverá ser anexada na BLL, desde que a solicitação esteja disponibilizada naquela Plataforma pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme o item 2.5.1 do edital.

1.7.2 – Documentos complementares solicitados em edital específico e não disponível na plataforma, deverá ser anexado no local – Documentos complementares quando estiver disponibilizado na plataforma BLL.

2 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 -A licitante deverá ao indicar o seu preço computar todos os custos básicos diretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, bem com frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do serviço ou fornecimento do objeto licitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 - São dados obrigatórios para apresentação da proposta comercial:

2.2.1 - Condições do fornecimento;

2.2.2 - Validade da proposta;

2.2.3- Descrição do RG e CPF do responsável pela assinatura do termo de compromisso, telefone e e-mail.

2.2.4 - Marca de cada item ofertado; (não identificar a empresa proponente. No caso de serviços, preencher como marca própria ou qualquer termo similar que não identifique a empresa).

2.2.5 -Fabricante de cada item ofertado; (não identificar a empresa proponente. No caso de serviços, preencher como fabricação própria ou qualquer termo similar que não identifique a empresa).

2.3 - Somente serão consideradas pelo Pregoeiro as propostas apresentadas como descrita neste item.



2.4 – O objeto da licitação deverá ser cotado na forma especificada no Anexo I (Termo de referência), reservando-se ao Pregoeiro, o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

2.5 - A licitante se responsabiliza pelos preços propostos, reconhecendo os direitos da Administração e declarando ciência sobre o período de vigência contratual, sabendo que somente serão reajustados os valores modificados por causas imprevisíveis.

2.6 - Ficam sujeitas às penalidades cabíveis as licitantes que ofertarem preços impraticáveis e em que se verifique a intenção de atrasar o processo ou causar prejuízos à Administração em decorrência de propostas infundadas.

2.7 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

2.8 – Os benefícios da Lei Complementar 123/2006, em especial na sessão de lances, é automático na Plataforma, desde que a empresa tenha se cadastrado dessa forma.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, previsto no caput do edital e na plataforma BLL, conforme Artigo 6, Inciso XLI da Lei 14.133/2021, respeitando-se as normas descritas no caput deste edital;

3.2 – Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles previsto no Artigo 60 da Lei 14.133/2021, concomitantemente com a Lei Complementar 123/2006.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos relativos à habilitação serão consultados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quando forem disponibilizados, após o encerramento da etapa de lances.

4.2 – O não atendimento do item 4.1 acima descrito implicará na imediata desclassificação da empresa e o chamamento da segunda colocada.

PARAGRAFO ÚNICO: Os originais dos documentos exigidos neste edital; a proposta comercial adequada à negociação realizada; a declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso; tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues no endereço Avenida Doutor Jerson dias, nº. 500, bairro Estiva, município de Itajubá, estado de Minas Gerais, cep 37.500-279, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou digitalmente pela junta comercial.

Ficam dispensadas de enviar os originais, conforme citado, as empresas que anexarem os documentos solicitados no Portal BLL, devidamente autenticados digitalmente, pela junta comercial e assinados com certificado digital.

5 - VALOR ESTIMADO OU ACEITÁVEL DA LICITAÇÃO

5.1 – O valor estimado ou valor aceitável NÃO possui caráter sigiloso conforme Caput do Art. 24 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 – Justifica-se o sigilo dos valores estimados, devido a pratica dos licitantes em ofertar preços iguais ao levantamento realizado pela Administração Municipal, e diferentes dos praticados pela própria empresa.

5.2 – No critério de maior desconto, o valor estará disponível no presente edital e também na plataforma BLL, onde será realizada a sessão de lances, parágrafo único do Art. 24 da Lei 14.133/2021, não cabendo desclassificação por valor no presente caso.

5.3 – Os valores poderão ser recusados caso não tenham atingido os valores estimados, e serão comunicados durante a sessão dos lances para novos e sucessivos descontos. Ao final da etapa de lances, se ainda sim, o preço não estiver dentro do estimativo e não houver a negociação, o lote poderá ser frustrado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da entrega, após a devida conferência pela Secretaria Requisitante;

6.2 - Se a entrega não ocorrer conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



6.3 - Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar os comprovantes de regularidade com o INSS e com o FGTS e CNDT.

6.4 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

7 - DO PRAZO E PERÍODO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O período de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Ficam servidores designados dos Setores/Secretarias solicitantes, designados fiscais do fornecimento das futuras Ordens de Compra, conforme item 6.6.2.7 e 6.6.3.4 do TR;

8.2 - Os servidores designados terão autonomia para delegar a função ou receber o objeto licitado e a nota fiscal, observar as exigências do edital e anexos, conferido a entrega, podendo rejeitar quaisquer fornecimentos que estejam desconformes com o objeto deste certame.

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 - A proposta de preço ofertada pela licitante somente será aceita, avaliada e o processo homologado, se estiver conforme todas as exigências deste edital e seus anexos, depois que a licitante for considerada habilitada com a apresentação de todos os documentos acima relacionados;

9.2 - Qualquer valor ofertado, conforme o caso, que seja superior ao que estimado para o lote resultará na imediata desclassificação da licitante, se não houver a redução dos valores por negociação ou se for detectado posteriormente, que o estimativo esteja equivocado devido a quantidade da embalagem, gramatura entre outros.

9.3 - Não cabe critério de aceitabilidade de preços no caso de maior desconto, quando for o caso.

10 - REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

As alterações serão efetuadas nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

10.1 - Os preços registrados/contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, anexo ao processo.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO

11.1 - Os atos administrativos desta licitação serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal: www.itajuba.mg.gov.br, na Plataforma BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(Este documento deverá ser anexado na Plataforma BLL, pela empresa vencedora por (Item ou lotes) no local DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), após o pregão, com os preços devidamente realinhados) e com prospectos/catálogos se for o caso

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....
Endereço:.....
Email:.....
Telefone:.....
Representante:.....
RG/CPF:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Valor por extenso:

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o(s) preço(s) apresentado(s) e demonstrado(s) pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final.

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data.

Assinatura digital do representante da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

Processo de Licitação nº 093/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2026

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal de Itajubá, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º, § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, dede 2026.

(assinatura digital do responsável legal pela empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., bairro, município de, estado de, cep, neste ato representada pelo seu representante legal o sr., (nacionalidade)....., (estado civil), (profissão), portador do registro geral de nº. Emitido pela SSP/...e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., bairro, município de, estado de, cep, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão eletrônico acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de Itajubá, nos termos do art. 14, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura com certificado digital do responsável legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos --- dias do mês de --- de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, Processo de Registro de Preços nº 093/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº ---/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal n. 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: -----, CNPJ nº -----, representado pelo Sr. -----, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRANULARES (BICA CORRIDA, BRITA Nº 1 E BRITA Nº 2, PÓ DE PEDRA, PEDRA DE MÃO, PEDRISCO, AREIA FINA BRANCA DE BARRANCO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - SEMOB, conforme TR e ETP, partes integrantes do edital, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epígrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 – O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7 – A entrega será conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – O prazo de entrega deverá atender as futuras ordens de fornecimento, conforme termo de referência;

2.9 – Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

Parágrafo Único: O prazo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços e deverão ser entregues no pátio de obras, situado na Av. Dr. Jerson Dias, s/n. Estiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$

4.2.1 - O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 - Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondentes ao setor requisitante, sendo:

02.13.01.15.451.0021.2419.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.



6.7 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pela Sr. -----, representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites e requisitos previstos na legislação vigente.

10.4 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.5 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, -- de -----de 2026.

Detentora da Ata



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ----- E A EMPRESA -----.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, com sede no (a) Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, Sr(a). -----, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa-----inscrita sob o CNPJ nº ----- sediado(a) na -----, número ---, bairro ----, Cidade de ----, Estado de ----, CEP -----, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, tendo em vista o que consta **Processo Licitatório nº 093/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O procedimento em epígrafe tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRANULARES (BICA CORRIDA, BRITA Nº 1 E BRITA Nº 2, PÓ DE PEDRA, PEDRA DE MÃO, PEDRISCO, AREIA FINA BRANCA DE BARRANCO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS - SEMOB, conforme TR e ETP, partes integrantes do edital**, abaixo os itens que constam do Contrato:

ITEM	QUAN	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026**, a **Ata de Registro de Preços nº /2026** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

02.13.01.15.451.0021.2419.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes da Clausula I deste contrato.

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura, pelos serviços contratados, serão pagos mediante ordem de compras, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Paragrafo Único: O prazo para entrega dos itens será de 05(cinco) dias uteis, contados do recebimento da ordem de compras, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços e deverão ser entregues no pátio de obras, situado na Av. Dr. Jerson Dias, s/n. Estiva.

Caberá à Licitante Vencedora:

- a) Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Itajubá - MG, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;



b) Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, bem como avarias devido ao transporte.

Os produtos/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:

- a) Abertura das embalagens;
 - b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
 - c) Colocação do produto em funcionamento se for o caso;
 - d) Teste dos componentes se for o caso;
 - e) Os produtos/mobiliários deverão vir montados (ou montar no local da entrega) se for o caso;
 - f) A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração.
 - g) Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;
- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/equipamentos entregues.

Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- c) Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como o ônus será às suas expensas.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal junto com as secretarias solicitantes, notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias.
 - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na cláusula décima deste contrato Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento do produto será 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itajubá/MG.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto à sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- d) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução desta aquisição.
- f) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas pactuadas. Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- g) O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.
- h) Além das obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado através do Sr-----, representante da secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) Além das obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO do qual se originou o contrato, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do contrato;
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Itajubá pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de ser ressarcida de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Itajubá-MG, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Itajubá, MG ----de ----- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

VISTO PROJU:

Outros atos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ- CIMASP – **TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE RP 008/2025** – OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. Cooperativa: COOPSEV - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 40.853.943/0001-81, com sede na Avenida Arthur Seixas, nº 90, Sala 401, Edifício Kinzai, bairro Candeias, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.028-065, fica prorrogada a vigência da presente ata pelo período de 12 (meses), de 30 de maio de 2026 a 29 de maio de 2027.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO
O DA
MICR:2151244300
0131

Assinado digitalmente por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR:21512443000131
ND: C=BR, CN=CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
DA MICR:21512443000131, L=Itajubá,
O=CP-Brasil, OU=presencial, ST=MG
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.29 11:18:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica o Sr. **LUIS OTÁVIO MARCOLINO SHINKAWA** inscrito(a) no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-64, considerando este, apto a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.05.29 14:40:14 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica o Sr. **SANDRO RODRIGUES PINTO** inscrito(a) no CPF sob o nº 052.XXX.XXX-38, considerando este, apto a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:
Dados: 2026.05.29
14:38:05 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica o Sr. **BRENO CESAR OLIVEIRA FARIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.XXX.XXX-70, considerando este, apto a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.05.29
14:39:53 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica o Sr. **HÉLCIO KRONBERG**, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.XXX.XXX-24, considerando este, apto a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:
Dados: 2026.05.29 14:39:36
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica o Sr. **WELLINGTON DE MATOS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.XXX.XXX-19, considerando este, apto a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:022301577
60

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:
Dados: 2026.05.29 14:39:20
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a Sra. **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-81, considerando esta, apta a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: Dados: 2026.05.29 14:39:03 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a Sra. **PÂMELA DE SOUZA ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 145.XXX.XXX-05, considerando esta, apta a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.05.29
14:38:45 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica o Sr. **MAGNUN LUIZ SERPA** inscrito(a) no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-03, considerando este, apto a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:0223015776
0

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:
Dados: 2026.05.29 14:38:21
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.563.664/0001-95, considerando esta, apta a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021

Itajubá, 29 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.29 14:37:49 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica o Sr. **RONALD DE FREITAS MOREIRA** inscrito(a) no CPF sob o nº 927.XXX.XXX-53, considerando este, apto a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:
Dados: 2026.05.29 14:37:33 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a Sra. **SANDRA DE FÁTIMA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 830.XXX.XXX-49, considerando esta, apta a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.29 14:37:17
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica o Sr. **RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO** inscrito(a) no CPF sob o nº 163.XXX.XXX-95, considerando este, apto a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:022301577
60

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:
Dados: 2026.05.29
14:36:57 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica o Sr. **JOÃO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO** inscrito(a) no CPF sob o nº 359.XXX.XXX-53, considerando este, apto a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILV [REDACTED] 760

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.05.29 14:36:38
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 062/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 002/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a Sra. **ADRIANA PIRES AMANCIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.XXX.XXX-66, considerando esta, apta a contratar com o Município em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157
760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.05.29 14:36:19 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Planos



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026-2029



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026 - 2029

Prefeitura Municipal de Itajubá
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
maio/2026



EXPEDIENTE

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal de Itajubá

Dr. Roberto Garcia Sorgi
Vice-Prefeito

Claudia Rezende Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Karla Andrea Almeida
Diretora do Departamento de Proteção Social Básica

Lilian Mendes Gonçalves
Diretora do Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Marcelo Adriano Vilas Boas
Diretor do Departamento de Gestão, Planejamento e Finanças

Laisa Matos Galvão Leite
Diretora do Departamento de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Jossilma da Silva
Diretora do Departamento de Igualdade Racial

Adriana Rezende Faria Taets Silva
Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher

Suely Adelaide Lorena
Diretora do Departamento de Habitação

Hélida Cristina de Albuquerque
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



FICHA TÉCNICA

Coordenação

Departamento de Gestão Planejamento e Finanças

Elaboração

Marcelo Adriano Vilas Boas
Karla Andreia Almeida
Lilian Mendes Gonçalves
Angélica da Silva Targino
Maria Cícera da Silva Moreira
Tiago César de Moura
Adriana Rezende Faria Taets Silva
Jossilma da Silva
Laisa Matos Galvão Leite
Suely Adelaide Lorena

Colaboração Técnica

Priscila Santos Duarte Ferreira

Supervisão

Marcelo Adriano Vilas Boas

Design e Diagramação

Marcelo Adriano Vilas Boas

Revisão

Karla Andreia Almeida
Pâmela Cristina Toledo Mendonça

1ª edição, maio de 2026
Itajubá - MG



SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO.....	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
2. ITAJUBÁ: HISTÓRIA E ASPECTOS GEOGRÁFICOS	8
2.1 - Dinâmica Demográfica e Crescimento	9
2.2 - Estrutura Etária e Envelhecimento.....	10
2.3 - Perfil Étnico-Racial e Gênero.....	11
3. PANORAMA DEMOGRÁFICO E TERRITORIAL.....	12
4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.....	13
5. A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ITAJUBÁ	14
5.1 - Organograma da Secretaria.....	14
5.2 - Organizações da Sociedade Civil - OSCs	15
6. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16
6.1 - O CRAS.....	16
6.2 - Território de referência dos CRAS	17
6.3 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	19
6.4 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).....	20
6.5 - Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	21
7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	22
7.1 - O CREAS	23
7.2 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	23
7.3 - SEAS (Serviço Especializado de Abordagem Social)	24
8. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	25
9. BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	26
9.1 - Auxílio Funeral.....	26
9.2 - Auxílio Moradia (Aluguel Social).....	26
9.3 - Auxílio Alimentação.....	27
10. CONTROLE SOCIAL (CONSELHOS).....	28
11. POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS.....	29
11.1 - Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e Conselho Tutelar	29



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

11.2 - Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher	30
11.3 - Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.....	30
11.4 - Igualdade Racial.....	31
12. HABITAÇÃO POPULAR	32
13. QUADRO DETALHADO DE PRIORIDADES/METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS.....	33
Eixo 1 – Proteção Social Básica.....	33
Eixo 2 – Proteção Social Especial.....	35
Eixo 3 – Gestão Municipal	36
Eixo 4 – Controle Social	38
Eixo 5 – Conselho Tutelar	39
Eixo 6 – Ações da Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher	39
Eixo 7 – Ações de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.....	40
Eixo 8 – Ações de Igualdade Racial.....	41
Eixo 9 – Habitação Popular	41
14. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS.....	42
15. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO	44
15.1 - Cofinanciamento Federal e Estadual.....	44
15.2 - Planejamento Orçamentário com base no PPA 2026/2029.....	45
15.3 - Resumo executivo – 2015 a 2025.....	46
16. FUNDOS ESPECIAIS	47
16.1 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).....	47
16.2 - Fundo da Infância e Adolescência (FIA).....	48
16.3 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).....	48
16.4 - Fundo Municipal de Habitação Popular (FMHP)	48
17. INSTRUMENTOS NORMATIVOS.....	49
18. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	51
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
20. REFERÊNCIAS	53

**IDENTIFICAÇÃO**

Município: ITAJUBÁ /MG
População: 93.073 habitantes (IBGE 2022)
Porte do Município: Médio Porte (de 50.001 a 100.000 hab.)
Nível de Gestão: Gestão Básica

Prefeitura Municipal de Itajubá

Prefeito: Rodrigo Imar Martinez Riera
Mandato: Início 01/01/2025, Término 31/12/2028
Endereço: Avenida Doutor Jerson Dias, 500 - Estiva - Itajubá/MG
CEP: 37.500-279
CNPJ da Prefeitura: 18.025.940/0001-09
Mídias Sociais: @itajubanasredes

Órgão Gestor da Assistência Social

Nº Lei do SUAS: 3.192
Data da assinatura: 04/07/2017
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Representante Legal: Cláudia Rezende Soares
Telefone: (35) 9.9905-9692
E-mail: semdes@itajuba.mg.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Nº da Lei de Criação: 2.067
Data da assinatura: 14/03/1996
Gestor do FMAS: Cláudia Rezende Soares
CNPJ do FMAS: 13.657.645/0001-43

Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 2.066
Data da assinatura: 14/03/1996
Endereço do CMAS: Rua Comendador Schumann, 337 – Centro - Itajubá/MG
Nome da presidente: Hélida Cristina de Albuquerque
Email: cmas@itajuba.mg.gov.br
Nº total de membros: 20



1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS é um instrumento de planejamento e gestão que vem organizar e consolidar a execução da Política Municipal de Assistência Social no município. No PMAS são estabelecidas as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Política Municipal de Assistência Social para um período de quatro anos, compreendidos entre o segundo ano do mandato atual e o primeiro ano do mandato subsequente.

Sua construção tem por objetivo permitir a visualização das prioridades estabelecidas, suas ações e metas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados. Sua execução deve estar presentes nas ações cotidianas dos gestores, profissionais executores da política, bem como de seus usuários e conselheiros, devendo ser reavaliado periodicamente de forma a redirecionar suas ações sempre que necessário, para a efetivação da política como direito do cidadão e dever do Estado, no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social.

Trata-se de um documento indispensável à execução da Política de Assistência Social em todos os níveis de governo. Mais que um plano, o PMAS é uma importante ferramenta de gestão que articula e congrega aspectos políticos, estratégicos, táticos, técnicos e financeiros, cujos elementos consoam com as Diretrizes Orçamentárias - LDO; Orçamento Anual - LOA e Plano Diretor Municipal.

Pode-se afirmar, portanto, que além do planejamento para o próximo quadriênio 2026/2029 de Itajubá, o PMAS é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social dentro de uma ótica de planejamento a médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social estimulando a conscientização dos diversos atores, o debate sobre a importância e ações de implementação da Política Municipal de Assistência Social, adequando-a as legislações, normatizações e orientações técnicas.

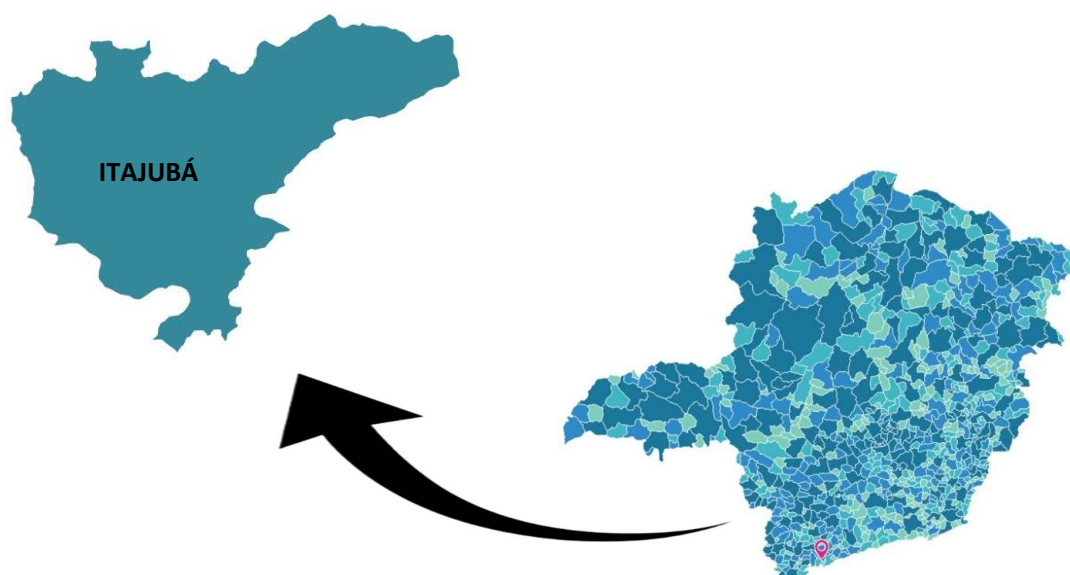
O PMAS, após ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social torna-se, portanto, a expressão da Política de Assistência Social do Município e deve orientar a execução das ações dessa política, de forma dirigente, não sendo um fim em si mesmo e sim um instrumento de um processo garantidor de direitos.



2. ITAJUBÁ: HISTÓRIA E ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Fundada em 19 de março de 1819, a atual cidade de Itajubá, inicialmente foi denominada Povoado de Boa Vista. Em 1848, o povoado passou a vila, com o nome de Boa Vista de Itajubá. A partir daí, foi criado o município. Em 1911, o município já se chamava simplesmente Itajubá. Antes mesmo da abolição da escravidão em 1888, todos os fazendeiros da região libertaram, de comum acordo, os escravos da região.

Itajubá é conhecida no cenário nacional por sua contribuição ao desenvolvimento do país. Nela se instalou em 1913 a Escola de Engenharia que hoje se tornou a Universidade Federal de Itajubá. Grandes nomes saíram de suas tradicionais famílias, ou dos bancos da hoje UNIFEI, para servir o país, como o Presidente da República Wenceslau Braz Pereira Gomes, o Vice Presidente da República Aureliano Chaves, vários Deputados Estaduais e Federais.



O município é constituído pelos distritos da sede e de Lourenço Velho. Seu território pertence à bacia hidrográfica do rio Sapucaí. Além deste, possui outros rios de importância como o rio Lourenço Velho e os ribeirões Anhumas, Zé Pereira, Piranguçu e Água Preta.

Itajubá apresenta um relevo predominantemente montanhoso, com superfície montanhosa de 78%, ondulada de 12% e plana de 10%. Sua altitude varia de 845 metros, na cota do rio Sapucaí a 1.915 metros, na Pedra de Santa Rita.



Situado nos limites meridionais do clima temperado, sob influência da elevada altitude da região, o clima de Itajubá é do tipo temperado, com oscilações bruscas de temperatura e predominância de ventos. A temperatura média anual é de 19,5 °C, com máxima média anual de 26 °C e a mínima de 13 °C.

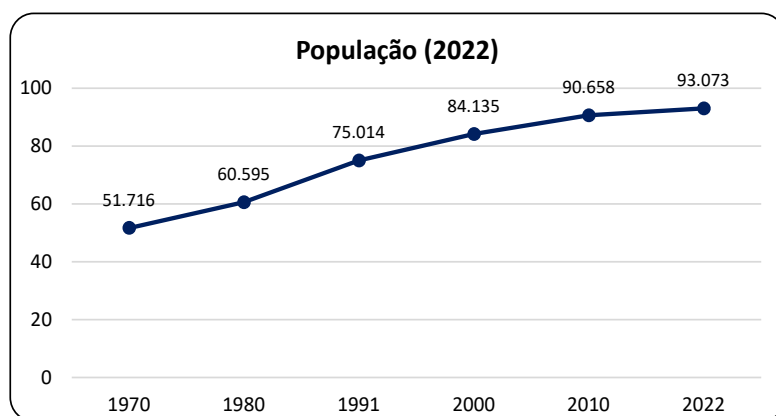
2.1 - Dinâmica Demográfica e Crescimento

A população recenseada em 2022, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de **93.073 habitantes**, dos quais 47.521 (51,06%) eram mulheres e 45.552 (48,94%) homens. O índice de desenvolvimento humano do município foi calculado em 0,815.

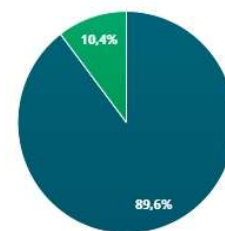
Possui uma população predominantemente urbana, com 90% dos habitantes vivendo em sua região urbana e 10% habitando a zona rural. Seus índices de crescimento vegetativo são baixos, ficando em torno de 1,3% ao ano. Há uma grande população estudantil, principalmente em cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelas faculdades abrigadas na cidade.

Com 315,68 hab/km², o município possui uma ocupação territorial densa. Dos 40.425 domicílios recenseados, cerca de 83% (33.627) estão ocupados, indicando uma pressão habitacional relevante.

Itajubá demonstra um crescimento populacional constante e uma densidade demográfica expressiva para o Sul de Minas: A população saltou de 93.073 (2022) para uma estimativa de 96.855 habitantes em 2025, consolidando-se como um município de Médio Porte.



Fonte: IBGE (<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?localidade=3132404>)



Urbana: 83.423

Rural: 9.650



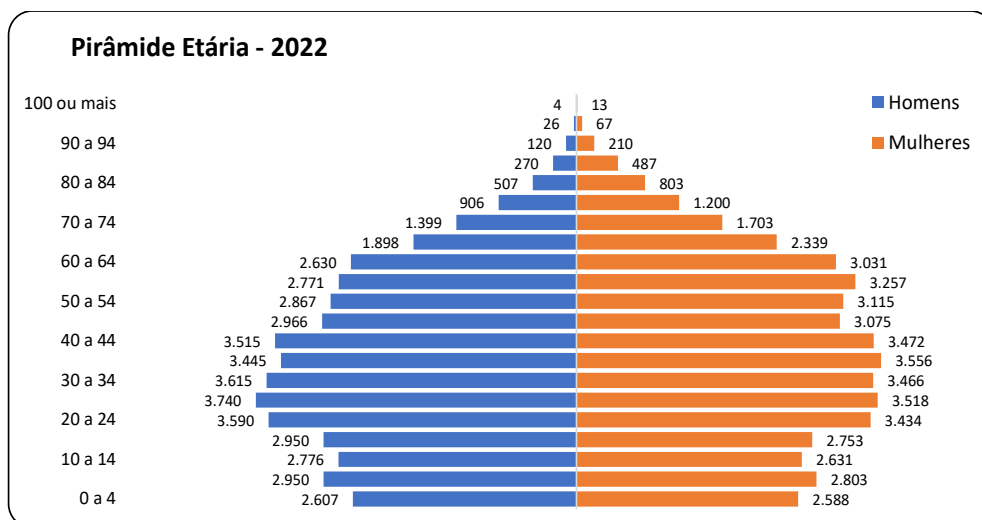
2.2 - Estrutura Etária e Envelhecimento

Os dados do último censo populacional realizado pelo IBGE revelam um fenômeno de transição demográfica avançada. Pela primeira vez, a população idosa supera a de crianças e adolescentes.

Os dados do último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE evidenciam que o município vivencia uma fase avançada da transição demográfica. Pela primeira vez, a população idosa supera o contingente de crianças e adolescentes (de 0 a 14 anos), sinalizando um processo acelerado de envelhecimento populacional.

O índice de envelhecimento alcança 107,69, o que significa que há aproximadamente 108 pessoas idosas (60 anos ou mais) para cada 100 crianças e adolescentes de 0 a 14 anos. Além disso, a idade mediana de 37 anos reforça o perfil de uma população predominantemente adulta e em processo contínuo de envelhecimento.

Esse cenário impõe novos desafios às políticas públicas, especialmente à rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O quantitativo de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que totalizava 2.711 pessoas em março de 2026, somado ao número crescente de idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), evidencia a necessidade de ampliação e fortalecimento dos serviços voltados ao cuidado, à proteção social e à promoção da convivência da população idosa.



Fonte: IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/itajuba/panorama>)



2.3 - Perfil Étnico-Racial e Gênero

A análise do perfil étnico-racial e de gênero do município de Itajubá evidencia características importantes da composição demográfica local, permitindo compreender aspectos sociais, históricos e culturais que influenciam diretamente a dinâmica do território

De acordo com os dados do IBGE, a população total de Itajubá é de 93.073 habitantes, sendo 47.521 mulheres e 45.552 homens. Esse cenário demonstra uma distribuição relativamente equilibrada entre os sexos, embora haja uma presença feminina ligeiramente superior.

Tabela 1: Composição étnico-racial por gênero

	Masculino	Feminino	Total
Sexo	45.552	47.521	93.073
Branca	31.399	34.186	65.585
Preta	2.679	2.554	5.233
Amarela	119	80	199
Parda	11.341	10.676	22.017
Indígena	10	24	34

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/itajuba/pesquisa/10102/122229>

No que se refere à composição étnico-racial, a maioria da população itajubense se autodeclara branca, correspondendo a 65.585 pessoas (70,4%) do total de habitantes. Ainda assim, destaca-se a expressiva presença da população negra¹ — formada pela soma das pessoas pretas e pardas — que totaliza 27.250 habitantes (29,28%). Esse dado evidencia a diversidade racial existente no município e reforça a importância de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, da inclusão social e do enfrentamento das desigualdades historicamente construídas no país.

A leitura integrada desses indicadores permite compreender que Itajubá apresenta uma composição populacional marcada tanto pela predominância branca quanto pela presença significativa da população negra¹, refletindo aspectos históricos da formação social brasileira.

¹ O IBGE não afirma que pardos são negros. Essa definição está no Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), que considera a população negra como o conjunto de pretos e pardos. No inciso IV do artigo 1º, ele estabelece que; “população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)”.

O IBGE, por sua vez, coleta os dados raciais com as categorias: branco, pardo, preto, amarelo e indígena, sem usar a categoria negro.



3. PANORAMA DEMOGRÁFICO E TERRITORIAL

A cidade tem um PIB per capita de **R\$ 48.327,22** em 2023 e registrando um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de **0,787** em 2010. As principais atividades econômicas estão na área da agropecuária e a industrial – representada principalmente por indústrias nas áreas de mecânica fina, eletromecânica e aeronáutica. Itajubá também se destaca na área de produção de conhecimento e tecnologia – polo universitário com diversas universidades públicas e privadas, destacando-se aqui a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI).

O Cadastro Único (CadÚnico) é a principal ferramenta de mapeamento da pobreza no município. De acordo com os registros, o município de Itajubá possui:

- **Pobreza e Baixa Renda (Março/2026)**
 - 12.802** - Famílias registradas no Cadastro Único
 - 4.123** - Famílias em situação de pobreza
 - 29.616** - Pessoas cadastradas no Cadastro Único
 - 9.757** - Pessoas em situação de pobreza
- **Programa Bolsa Família (Abril/2026)**
 - 4.338** - Famílias beneficiadas com o Programa Bolsa Família
 - 11.646** - Pessoas beneficiadas com o Programa Bolsa Família
 - Investimento de **R\$ 2.864.672,00** mensais, com benefício médio de **R\$ 660,37**.

O município mantém um IGD-M (Índice de Gestão Descentralizada) de **0,93**, considerado alto, o que reflete uma boa qualidade na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

Itajubá apresenta uma rede socioassistencial consolidada, com alta cobertura de acompanhamento de saúde e educação. No entanto, o volume de famílias em situação de pobreza (mais de 4 mil) e a concentração de pedidos de auxílio alimentação em bairros específicos como Novo Horizonte e Santa Luzia indicam territórios que necessitam de intervenções mais profundas para além da transferência de renda, focando em inclusão produtiva e redução de desigualdades localizadas.

O diagnóstico aponta para um município que, embora próspero e com serviços de gestão eficientes (IGD-M de 0,93), enfrenta o desafio do envelhecimento populacional e da pobreza persistente em territórios periféricos específicos. A política pública deve transitar de um modelo puramente assistencialista para um foco maior em cuidados ao idoso e na inclusão produtiva das mais de 4 mil famílias que ainda dependem criticamente do Bolsa Família e de auxílios eventuais de alimentação.



4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

a) Objetivo Geral

Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2026 a 2029, na perspectiva do SUAS, em consonância com as diretrizes legais da Política Nacional de Assistência Social.

b) Objetivos Específicos

- ✓ Prover serviços de proteção social básica e especial, bem como programas, projetos e benefícios para famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade ou/e risco;
- ✓ Garantir a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rurais;
- ✓ Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento à família em situação de vulnerabilidade social e risco social e pessoal;
- ✓ Implementar e implantar ações de qualificação profissional;
- ✓ Garantir aos seus usuários, o acesso ao conhecimento dos direitos sociais e órgãos de defesa;
- ✓ Sistematizar informações, visando a construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
- ✓ Identificar, definir e executar medidas de prevenção quanto à presença ou não de agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.



5. A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ITAJUBÁ

A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

O Município de Itajubá atua de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito. A regulamentação, no âmbito municipal, está disposta na **Lei Municipal nº 3.192 de 04 de julho de 2017**, qual faz a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Itajubá.

Nos últimos anos, com a aprovação das Leis Complementares nº 083/2014, nº 105/2021 e nº 112/2023, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social passou a incorporar os departamentos vinculados à Política de Direitos Humanos. Em 2025, houve a regulamentação da estrutura administrativa conforme o Decreto Municipal nº 11.371 de 12 de junho de 2025.

5.1 - Organograma da Secretaria



Fonte: Anexo I do Decreto nº 11.371/2025



5.2 - Organizações da Sociedade Civil - OSCs

A rede socioassistencial privada do SUAS é composta por entidades ou Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que, em parceria com o poder público, prestam serviços de assistência social de forma a complementar a rede pública (CRAS/CREAS).

As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social.

São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

- ✓ Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto;
- ✓ Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e
- ✓ Ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

O quadro abaixo demonstra os serviços ofertados pelo município por meio de parcerias (Lei nº 13.019/2014) com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs:

Tabela 2: Relação de entidades e serviços ofertados

Entidade	Serviço	Público	Qtd. Vagas
Associação das Amigas do Bairro Santo Antônio – AABSA (Anjo Acolhedor)	Acolhimento Abrigo Institucional	Crianças de 0 a 12 anos de ambos os sexos Adolescentes de 12 a 18 anos do sexo feminino	28
Vila São Vicente de Paulo de Itajubá (Vila Vicentina)	Acolhimento ILPI	Idosos acima de 60 anos	13
Associação Protetora dos Pobres (Lar da Providência)	Acolhimento ILPI	Idosos acima de 60 anos	25
Projeto O Bom Samaritano Casa de Misericórdia	Acolhimento Casa de Passagem	Pessoas de 0 a 60 anos, de ambos os sexos	30
Associação das Antigas Alunas da Providência - AAAP	SCFV	Adultos de 30 a 59 anos Idosos acima de 60 anos	300
Centro de Apoio Nossa Senhora do Sagrado Coração	SCFV	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	180
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá - APAE	SCFV	Pessoas com deficiência acima de 18 anos	120



6. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem o objetivo de promover a prevenção e a diminuição dos índices de situações de vulnerabilidades e de riscos sociais, das famílias, dos indivíduos e das comunidades. Composta por serviços, programas, projetos e benefícios referenciados em território e garante ações de convivência, socialização, inserção e acolhida das famílias. Desenvolve as potencialidades, aquisições e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários promovendo a integralidade do atendimento socioassistencial.

Principais objetivos:

- ✓ Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- ✓ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- ✓ Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- ✓ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- ✓ Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- ✓ Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.
- ✓ Deve atuar de forma integrada com a rede socioassistencial pública e privada e, ainda, garantir a articulação com as demais políticas públicas a fim de buscar a efetividade das ações, o protagonismo das famílias, a superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção das situações de risco.

6.1 - O CRAS

A Proteção Social Básica atua por intermédio de diferentes unidades. Dentre elas, destacam-se os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e a rede de serviços socioassistenciais direcionados para grupos específicos, dentre eles, os núcleos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, jovens e idosos.

O CRAS é o principal serviço de Proteção Social Básica, responsável em desenvolver ações e serviços continuados para as famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção de riscos sociais.



O CRAS atua como “porta de entrada” das famílias e indivíduos à rede de Proteção Social no município, possibilitando a articulação entre os serviços disponíveis, consequentemente potencializando a rede. Atualmente o município possui duas unidades do CRAS

CRAS Antônio Carlos Parreira Tiengo

Endereço: Rua Zequinha Braga, nº 212, Bairro São Vicente – Itajubá

Data de criação: 27/11/2007

Instrumento de instituição: Decreto nº 5.097 de 03/04/2014

CRAS Luzia Silva Riera

Endereço: Rua Miguel Braga, nº 382, Bairro Boa Vista – Itajubá

Data de criação: 22/09/2011

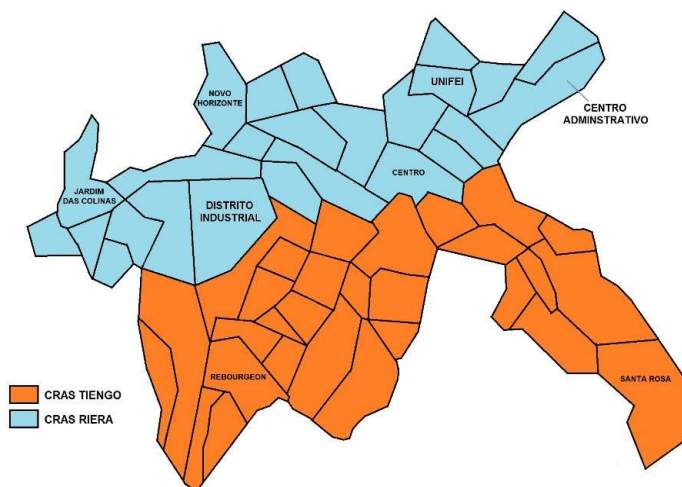
Instrumento de instituição: Decreto nº 5.098 de 03/04/2014

6.2 - Território de referência dos CRAS

O território de referência dos CRAS é a área geográfica de abrangência — geralmente bairros ou regiões com maior vulnerabilidade social — onde a unidade atua, organizada pelo SUAS. Ele funciona como o local de atendimento primário, organizando serviços de proteção básica, como o PAIF, e articulando ações comunitárias para fortalecer vínculos familiares e comunitários.

O CRAS não atende toda a cidade, mas sim famílias que moram em determinado território. A capacidade de atendimento dos CRAS nos territórios é definida baseando-se no número de famílias, geralmente variando de 2.500 a 5.000 famílias referenciadas.

Mapa do município com a divisão territorial de atuação dos CRAS



Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Tabela 3: BAIRROS REFERENCIADOS PELOS CRAS

CRAS ANTÔNIO CARLOS PARREIRA TIENGO	CRAS LUZIA SILVA RIERA
1. ANHUMAS	1. AÇUDE
2. ANO BOM	2. BAHAMAS
3. AVENIDA	3. BOA VISTA
4. BERTA	4. BPS
5. CACHOEIRA GRANDE	5. CAFONA
6. CANTA GALO	6. CAPETINGA
7. ESTÂNCIA	7. CAPITUBA
8. FREIRE	8. CENTRO
9. GOIABAL (SABARÁ)	9. CRUZEIRO
10. ILHÉUS	10. DISTRITO INDUSTRIAL
11. IMBEL	11. ESTIVA
12. JARDIM BELA VISTA I e II	12. FIGUEIRAS
13. JARDIM BERNADETE	13. JARDIM ALTEROSA (Nações)
14. JARDIM DAS PALMEIRAS	14. JARDIM AMÉRICA (Morro Chic)
15. JARDIM ELDORADO	15. JARDIM DAS COLINAS
16. JARRINHA	16. GERIVÁ
17. JURÚ	17. COLINA VERDE (Açude)
18. LOT. NOSSA SRA. DO CARMO (Chácara dos Barbosa)	18. LOT. SÃO JOSÉ (Boa Vista)
19. MEDICINA	19. MARINS
20. MOQUÉM	20. MORRO CHIC
21. MORRO GRANDE	21. MOURÃO
22. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	22. NAÇÕES
23. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	23. NOSSA SENHORA DA AGONIA
24. NOSSA SENHORA DE LOURDES	24. NOVO HORIZONTE
25. NOVA CANAÃ	25. ORIENTE
26. PEDRA MAMONA	26. PESSEGUEIRO
27. PEDRA PRETA	27. PIEDADE
28. PEROBA (Fumaça Preta)	28. PINHEIRINHO
29. PONTE SANTO ANTÔNIO	29. PONTE ALTA
30. PORTO VELHO	30. RANCHO GRANDE
31. REBOURGEON	31. RESIDENCIAL ESPERANÇA (Novo Horizonte)
32. RETIRO	32. RESIDENCIAL VITÓRIA (Nações)
33. RIO MANSO (Lourenço Velho)	33. SANTOS DUMONT
34. SANTA HELENA	34. SÃO JUDAS TADEU
35. SANTA LUZIA	35. VILA BETEL
36. SANTA RITA DE CÁSSIA (Cantina)	36. VILA ISABEL
37. SANTA ROSA	37. VILA PARANÁ (Piedade)
38. SANTA TEREZINHA	38. VILA RUBENS
39. SANTO ANTÔNIO	
40. SÃO PEDRO	
41. SÃO SEBASTIÃO	
42. SÃO VICENTE	
43. SERRA DOS TOLEDOS	
44. VARGINHA	
45. VILA PODDIS	
46. VISTA VERDE	



6.3 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

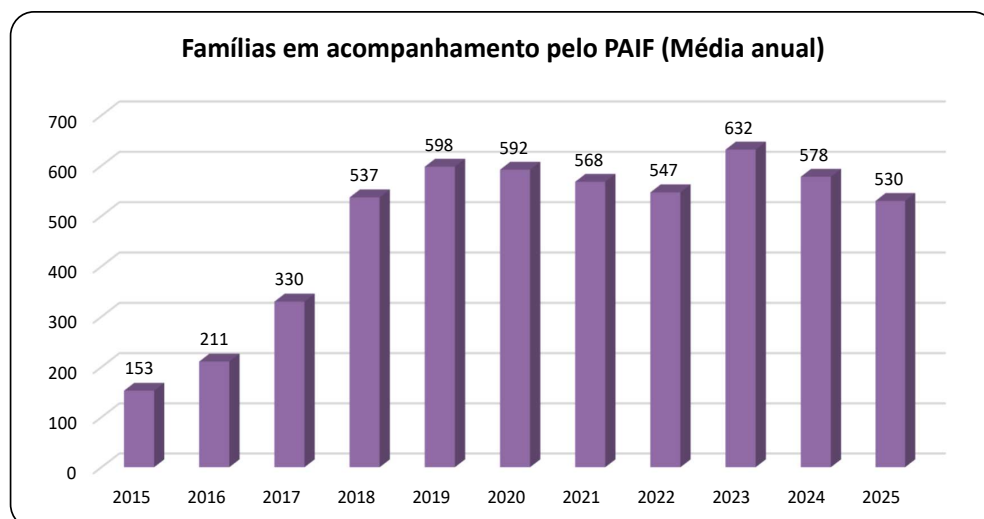
O PAIF é um serviço essencial da Proteção Social Básica, executado exclusivamente nos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social). Ele é responsável por acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social de forma contínua e planejada, promovendo o fortalecimento de vínculos e a superação de dificuldades cotidianas.

A grande diferença do PAIF para outros serviços é que ele é preventivo. O objetivo é agir antes que a violência ou o abandono aconteçam. Ao identificar uma família que está perdendo a capacidade de cuidar de seus membros por falta de recursos ou estrutura emocional, ela será inserida no PAIF que atuará de forma a reorganizar e fortalecer a estrutura familiar.

O acompanhamento familiar no âmbito do PAIF visa promover a autonomia das famílias e reduzir situações de dependência continuada da rede socioassistencial. O objetivo é promover o reconhecimento das potencialidades familiares e orientar os usuários para que possam exercer, de forma mais independente, o acesso aos seus direitos e aos serviços disponíveis.

Objetivos principais do PAIF:

- ✓ Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários.
- ✓ Prevenir o agravamento de situações de risco.
- ✓ Promover o acesso a direitos e à rede socioassistencial e intersetorial.
- ✓ Fortalecer a autonomia e a resiliência das famílias.



Fonte: Registro de Atendimento Mensal – RMA/MDS



6.4 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço de assistência social que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado nos CRAS e no CREAS.

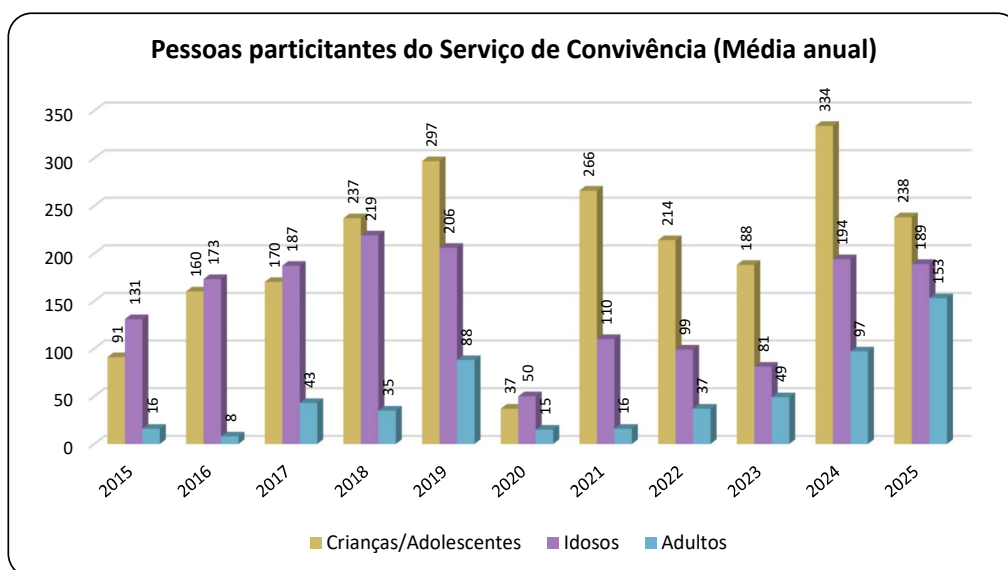
É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. As atividades ali desenvolvidas servem como meio para o SCFV atingir seu objetivo.

Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Objetivos principais do SCFV:

- ✓ Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social.
- ✓ Complementar o trabalho social com famílias.
- ✓ Estimular o convívio comunitário, a formação cidadã e o protagonismo dos usuários.
- ✓ Promover o respeito à diversidade e aos direitos humanos.

O SCFV possui um caráter preventivo e atua de modo a fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.



Fonte: Registro de Atendimento Mensal – RMA/MDS



6.5 - Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

O Programa Primeira Infância no SUAS, conhecido como Programa Criança Feliz, é uma estratégia federal que promove o desenvolvimento integral infantil (0 a 6 anos) através de visitas domiciliares. Integrado aos CRAS, apoia gestantes e famílias beneficiárias do Bolsa Família ou BPC, fortalecendo vínculos familiares e o acesso a serviços públicos

Instituído por meio do Decreto nº 8.869/2016, de caráter Inter setorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O objetivo do programa é garantir que o acompanhamento familiar crie condições favoráveis ao desenvolvimento integral, diminuindo as desigualdades sociais desde a gestação.

Principais Aspectos do Programa:

- ✓ **Público-Alvo:** Gestantes, crianças de 0 a 3 anos (familiares do Bolsa Família) e crianças de 0 a 6 anos (beneficiárias do BPC ou com medidas protetivas).
- ✓ **Visitas Domiciliares:** Ações semanais ou quinzenais realizadas por visitantes treinados que levam atividades lúdicas e orientações de cuidados, saúde e educação para fortalecer o vínculo familiar.
- ✓ **Ações no SUAS:** Realizado no âmbito da Proteção Social Básica, coordenado pelos CRAS, com o objetivo de apoiar famílias em vulnerabilidade social, prevenindo riscos e violações de direitos.
- ✓ **Integração:** Trabalha com o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) para mapear necessidades e garantir o acesso a direitos básicos.

A partir de janeiro de 2026, o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS passou por uma reformulação onde se tornou o um serviço da Proteção Social Básica. Esta mudança transforma o antigo programa em um serviço permanente e obrigatório do SUAS, visando o desenvolvimento integral na primeira infância (0 a 6 anos).

Com isso, o Criança Feliz deixa de ser um "programa" isolado e passa a integrar permanentemente a rede pública de assistência social como o **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC)**.

O objetivo central desta atualização, oficializada pela Resolução CIT nº 30/2025, é qualificar o atendimento, fortalecer os vínculos familiares e garantir que o acompanhamento seja mais próximo à realidade de cada território



7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial é definida pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) como a modalidade de atendimento destinada a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, decorrente de abandono, maus-tratos físicos e/ou psicológicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, entre outras violações de direitos. Trata-se de um conjunto de serviços que exige acompanhamento especializado e individualizado, frequentemente realizado de forma articulada com o Ministério Público e o Poder Judiciário.

A Proteção Social Especial divide-se em dois níveis: média e alta complexidade.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade atende indivíduos e famílias que já tiveram seus direitos violados, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários. Esses serviços são ofertados principalmente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável por executar ações como orientação e acompanhamento sociofamiliar, plantão social, abordagem social e acompanhamento de medidas socioeducativas em meio aberto, como prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.

Principais serviços:

- ✓ Acompanhamento familiar;
- ✓ orientação jurídica e social;
- ✓ atendimento psicológico;
- ✓ apoio a vítimas de violência;
- ✓ medidas socioeducativas em meio aberto.

Já a Proteção Social Especial de Alta Complexidade destina-se a situações em que houve rompimento dos vínculos familiares e comunitários, além de grave violação de direitos. Nesses casos, são ofertados serviços de proteção integral, garantindo acolhimento, moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência familiar e/ou em situação de ameaça, necessitando ser afastados do convívio familiar ou comunitário.

Inclui serviços como:

- ✓ abrigos institucionais;
- ✓ casas-lares;
- ✓ repúblicas;
- ✓ famílias acolhedoras;
- ✓ acolhimento para população em situação de rua.



7.1 - O CREAS

O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) é uma unidade pública da política de assistência social responsável pelo atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de ameaça ou violação de direitos. Atua no enfrentamento de situações como violência física, psicológica e sexual, negligência, abandono, trabalho infantil, discriminação, cumprimento de medidas socioeducativas, entre outras formas de vulnerabilidade e risco social.

CREAS Vereador Geraldo José Canha

Endereço: Rua Carlos Fernando Masseli, nº 09

Bairro: Nossa Senhora da Agonia – Itajubá

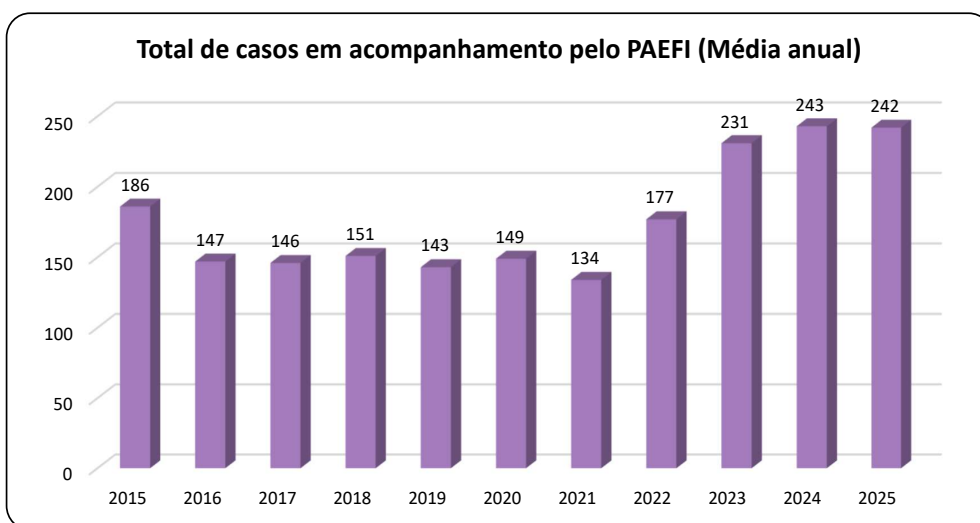
Data de criação: 29/03/2010

Instrumento de instituição: Decreto Legislativo nº 425 de 15/03/2018

7.2 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Entre os principais serviços ofertados pelo CREAS está o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), que oferece apoio, orientação e acompanhamento especializado às famílias e pessoas que tiveram seus direitos violados. O serviço busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a reconstrução da autonomia e contribuir para a superação das situações de violência, negligência e exclusão social.

O atendimento realizado pelo PAEFI fundamenta-se no respeito à diversidade, às potencialidades, aos valores, às crenças e às identidades das famílias e indivíduos atendidos. As ações desenvolvidas visam à promoção de direitos, ao fortalecimento da função protetiva das famílias e à ampliação do acesso às políticas públicas e aos serviços socioassistenciais.



Fonte: Registro de Atendimento Mensal – RMA/MDS



7.3 - SEAS (Serviço Especializado de Abordagem Social)

O SEAS (Serviço Especializado de Abordagem Social) é uma ação ativa nas ruas para identificar violações de direitos (situação de rua, trabalho infantil, abuso). Integrado ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social), o SEAS atua através de equipes técnicas do CREAS/Centro POP para acolher e encaminhar pessoas a serviços públicos.

A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

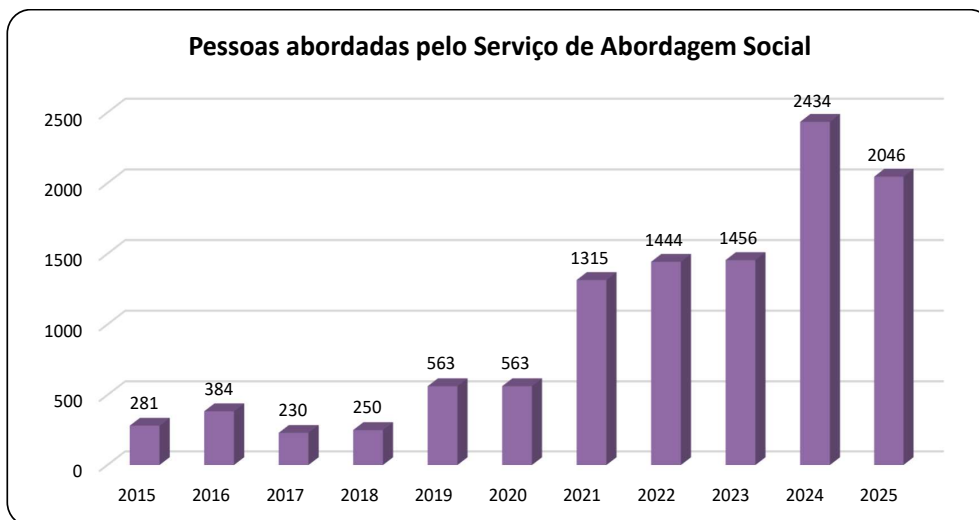
Principais Características e Funções:

Abordagem Ativa: Identifica crianças, adolescentes e adultos em espaços públicos (ruas, terminais, praças).

Proteção Especial: Atua em casos de trabalho infantil, exploração sexual, tráfico de pessoas e uso de substâncias.

Equipe Interdisciplinar: Psicólogos, assistentes sociais e educadores atuam de forma contínua, incluindo noites e finais de semana.

Conexão com o SUAS: O SEAS é parte da Proteção Social Especial de média complexidade do sistema.



Fonte: Registro de Atendimento Mensal – RMA/MDS



8. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A segurança alimentar e nutricional em Itajubá, no âmbito do SUAS, é promovida por meio de ações municipais como o Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, o Restaurante Popular (desde 2016) e o Café Social (desde 2023).

O público alvo do Restaurante Popular são preferencialmente as pessoas que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade social, trabalhadores formais e informais de baixa renda e seus familiares, pessoas em situação de rua, aposentados, estudantes, podendo ainda ser frequentado indiscriminadamente por qualquer pessoa.

O restaurante tem capacidade para servir até 700 almoços ao dia, enquanto o café social tem capacidade para 500 cafés ao dia. Já o café social, inaugurado em agosto de 2023, oferece diariamente pão de sal e/ou doce com margarina/manteiga, café com leite UHT, açúcar e/ou adoçante e uma fruta da época.

Tabela 4: Quantidade de Refeições servidas no Restaurante Popular

Ano	Quantidade	Valor do Subsídio Municipal
2016	165.415	R\$ 865.692,11
2017	164.532	R\$ 830.978,84
2018	158.546	R\$ 787.052,69
2019	163.998	R\$ 793.191,77
2020	69.622	R\$ 330.008,28
2021	102.748	R\$ 697.596,36
2022	146.315	R\$ 1.224.923,00
2023	165.996	R\$ 1.480.982,08
2024	174.044	R\$ 1.615.255,96
2025	162.141	R\$ 1.571.636,25

Tabela 5: Quantidade de refeições servidas no Café Social

Ano	Quantidade	Valor do Subsídio Municipal
2024	90.613	R\$ 338.892,62
2025	76.571	R\$ 300.168,34



9. BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os benefícios eventuais no SUAS são provisões suplementares e temporárias, prestadas em pecúnia ou bens, para atender necessidades imediatas de famílias em vulnerabilidade temporária, nascimento, morte ou calamidade pública. No município de Itajubá, os Benefícios Eventuais estão previstos no art. 35 da Lei Municipal nº 3.192/2017, sendo regulamentados nas seguintes modalidades:

9.1 - Auxílio Funeral

O benefício eventual na forma de auxílio por morte, denominado Auxílio Funeral, é uma assistência em serviços para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família e que visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

A concessão do auxílio por morte alcançará as despesas com velórios, traslado e sepultamentos nos cemitérios de Itajubá, bem como produtos e serviços a eles inerentes, e será ofertada por grupos de serviços, separadamente ou em conjunto, distribuídos da seguinte forma:

- ✓ serviço funeral
- ✓ sepultamento
- ✓ traslado intermunicipal

9.2 - Auxílio Moradia (Aluguel Social)

O benefício eventual de Auxílio Moradia é uma assistência financeira temporária, prevista no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), paga para as famílias em situação de vulnerabilidade urgente, como perda de moradia por calamidades (enchentes, desabamentos) ou violência doméstica. O benefício não é um programa de habitação permanente.

Tabela 6: Quantidade e valor de benefícios eventuais de Aluguel Social por ano

Ano	Quantidade	Valor do Subsídio Municipal
2019	11	R\$ 23.285,00
2020	32	R\$ 56.670,00
2021	28	R\$ 62.720,00
2022	19	R\$ 48.700,00
2023	30	R\$ 78.450,00
2024	8	R\$ 22.200,00
2025	15	R\$ 35.700,00



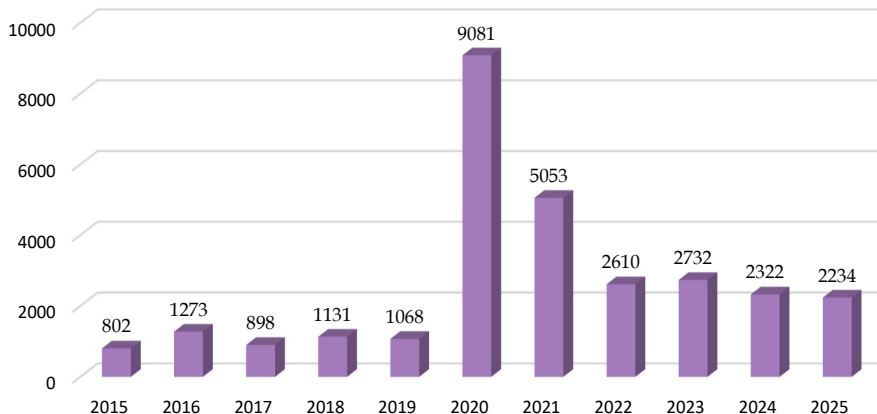
9.3 - Auxílio Alimentação

O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária de cesta básica ou vale alimentação que assegure o direito a alimentação básica às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tabela 7: Quantidade de Cesta Básica entregues pela Assistência Social

Ano	Quantidade	Valor do Subsídio Municipal
2015	802	R\$ 66.253,08
2016	1.273	R\$ 134.002,06
2017	898	R\$ 88.263,90
2018	1.131	R\$ 139.619,50
2019	1.068	R\$ 135.413,34
2020 ¹	9.081	R\$ 1.091.152,36
2021 ¹	5.053	R\$ 455.142,82
2022	2.610	R\$ 364.823,70
2023	2.732	R\$ 453.976,44
2024	2.322	R\$ 385.846,74
2025	2.234	R\$ 371.223,78

Quantidade de Cestas Básicas entregues por ano



¹ Nos anos de 2020 e 2021, durante o período da Pandemia do Covid-19, houve um elevado aumento na entrega de cestas básicas com o intuito de assegurar os direitos básicos e sociais (segurança alimentar) em virtude dos impactos sociais causados pelas medidas de prevenção à saúde.



10. CONTROLE SOCIAL (CONSELHOS)

O controle social é a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas através dos Conselhos e Conferências. As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) bem como as dos demais conselhos que integram as políticas setoriais acontecem de forma ordinária em média uma vez ao mês.

A atuação dos conselhos se divide em duas estruturas:

- **Política setorial**, com foco em áreas específicas (saúde, educação, assistência social) de forma vertical, onde o planejamento e execução estão dentro da própria secretaria.
- **Política intersetorial**, que complementa a setorialidade, otimizando recursos e promovendo uma gestão centrada no território, superando a fragmentação das ações governamentais. Atua de forma transversal com organização em redes sociais e institucionais. A intersetorialidade não substitui a setorialidade, mas ambas as se complementam para aumentar a eficácia das políticas públicas.

O quadro abaixo lista os conselhos mais importantes ligados diretamente a Política de Assistência Social, bem o vínculo estrutural a qual os conselhos estão ligados.

Tabela 8: Relação de Conselhos Municipais com vínculo na assistência social

Conselho	Sigla	Lei de criação	Data	Vínculo Estrutural
Conselho Municipal de Assistência Social	CMAS	2.066	14/03/1996	Secretaria de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	CMDCAI	2.608	20/11/2006	Secretaria de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	CMDPI	1.862	09/06/1992	Secretaria de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	CMDMI	2.589	05/05/2006	Secretaria Municipal de Governo
Conselho Municipal de Habitação Popular	CMHP	2.120	30/05/1997	Secretaria Municipal de Planejamento
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	COMDDPED	2.556	19/09/2005	Secretaria Municipal de Governo
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	COMSEA	2.776	06/07/2010	Secretaria Municipal de Governo



11. POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

A Política de Direitos Humanos reúne ações e programas voltados à proteção da dignidade, da liberdade e da igualdade das pessoas, garantindo que todos tenham acesso aos seus direitos fundamentais. Ela busca prevenir violações, combater discriminações e promover inclusão social, especialmente para grupos em situação de vulnerabilidade.

11.1 - Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e Conselho Tutelar

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) articula órgãos públicos e entidades da sociedade civil para assegurar os direitos de crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O sistema propõe a articulação com instâncias governamentais e não governamentais (Conselhos, Varas, MP, Polícias) para efetivar os direitos da infância e atua em 3 eixos:

- ✓ **Defesa:** Conselho Tutelar, Ministério Público, Defensoria.
- ✓ **Promoção:** Políticas de educação, saúde (SUS), assistência social (SUAS).
- ✓ **Controle Social:** Conselhos de Direitos (CMDCA).

Dentro desse sistema, o Conselho Tutelar atua na proteção de crianças e adolescentes em casos de negligência, violência, abandono ou violação de direitos, aplicando medidas de proteção e encaminhando situações aos órgãos competentes.

O Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente do SGD, focado na defesa, recebendo denúncias e aplicando medidas protetivas contra violações.

As principais características do Conselho Tutelar são:

- ✓ **Papel:** Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança/adolescente.
- ✓ **Autonomia:** Não é subordinado ao Judiciário ou Ministério Público, atuando na esfera administrativa.
- ✓ **Atribuições:**
 - Receber denúncias de violações (negligência, violência, abuso).
 - Aplicar medidas de proteção (requisitar serviços de saúde, educação, encaminhar a programas).
 - Aconselhar pais ou responsáveis.



11.2 - Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher

A Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher é um órgão público criado para promover, proteger e fortalecer os direitos das mulheres no âmbito municipal. Ela atua como ponte entre a população feminina e as políticas públicas da prefeitura, ajudando no combate à violência, na promoção da igualdade de gênero e no acesso a direitos sociais, jurídicos e econômicos.

Entre as principais funções da coordenadoria estão:

- ✓ Desenvolver políticas públicas voltadas às mulheres;
- ✓ Apoiar vítimas de violência doméstica e familiar;
- ✓ Promover campanhas educativas sobre igualdade de gênero;
- ✓ Encaminhar mulheres para atendimento psicológico, jurídico e social;
- ✓ Incentivar autonomia financeira e inclusão no mercado de trabalho;
- ✓ Articular ações com saúde, educação, assistência social e segurança pública.

11.3 - Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

A política de promoção dos direitos da pessoa com deficiência tem como objetivo assegurar acessibilidade, inclusão, autonomia e participação plena e igualitária na sociedade, garantindo o exercício da cidadania e o respeito à dignidade humana.

O Departamento de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão público responsável pela elaboração, articulação, implementação e fiscalização de políticas públicas voltadas à inclusão social, à acessibilidade e à garantia da igualdade de direitos das pessoas com deficiência, promovendo sua participação ativa em todos os espaços da vida social.

Entre as principais funções do departamento estão:

- ✓ promover a inclusão social, educacional e profissional;
- ✓ acompanhar o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- ✓ desenvolver programas de acessibilidade urbana e digital;
- ✓ apoiar campanhas contra preconceito e discriminação;
- ✓ incentivar a autonomia e participação social das pessoas com deficiência;
- ✓ articular ações com escolas, empresas, unidades de saúde e assistência social;
- ✓ receber demandas e orientar cidadãos sobre direitos e serviços disponíveis.



11.4 - Igualdade Racial

A política municipal de igualdade racial visa reduzir desigualdades étnico-raciais e combater o racismo através de ações afirmativas, garantindo direitos à população negra, indígena e comunidades tradicionais.

O Departamento de Igualdade Racial de Itajubá é um órgão ligado à administração municipal que atua na promoção da igualdade étnico-racial, no combate ao racismo e na valorização da cultura afro-brasileira e de outros grupos historicamente discriminados.

Em muitos municípios brasileiros, incluindo Itajubá, o departamento costuma desenvolver ações como:

- ✓ promoção de políticas públicas de inclusão racial;
- ✓ apoio a comunidades negras, quilombolas e povos tradicionais;
- ✓ campanhas educativas contra o racismo;
- ✓ realização de eventos culturais e debates;
- ✓ articulação com escolas para aplicação da Lei 10.639/2003 (história e cultura afro-brasileira);
- ✓ atendimento e encaminhamento de denúncias de discriminação racial;
- ✓ incentivo à participação social por meio de conselhos e fóruns.

Em Itajubá, o departamento também pode atuar em parceria com secretarias de educação, assistência social, cultura e direitos humanos para fortalecer ações de diversidade e inclusão no município.



12. HABITAÇÃO POPULAR

A habitação popular corresponde às políticas públicas destinadas a garantir moradia digna para famílias de baixa renda. Essas ações incluem construção de casas, regularização fundiária, melhorias habitacionais e programas de financiamento acessível, buscando reduzir o déficit habitacional e melhorar a qualidade de vida da população.

Além de oferecer moradia, a política de habitação popular contribui para a inclusão social, o desenvolvimento urbano e a redução das desigualdades. Ela procura assegurar que as famílias tenham acesso a infraestrutura básica, como saneamento, energia, transporte, saúde e educação, promovendo comunidades mais seguras e organizadas.

Os programas de habitação popular geralmente são realizados por meio da parceria entre governos federal, estadual e municipal, podendo contar também com apoio da iniciativa privada e de movimentos sociais. Essas políticas têm como objetivo garantir o direito à moradia previsto na Constituição Federal e promover cidades mais justas e sustentáveis.



13. QUADRO DETALHADO DE PRIORIDADES/METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

O presente quadro detalhado de prioridades, metas e ações estratégicas orienta a execução da Política Municipal de Assistência Social de Itajubá para o quadriênio 2026–2029, em consonância com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). As ações propostas priorizam a ampliação da proteção social, a qualificação da rede socioassistencial, o fortalecimento da gestão pública e do controle social, bem como a promoção dos direitos humanos e da inclusão social, considerando as especificidades socioterritoriais do município.

Eixo 1 – Proteção Social Básica

Prioridade/Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029
Implantar uma nova unidade de CRAS (CRAS 3)	Realizar diagnóstico socioterritorial para definição da localização; definir sobre construção de uma sede ou locação de imóvel; elaborar projeto arquitetônico; garantir acessibilidade; estruturar equipe mínima conforme NOB-RH/SUAS; ampliar cobertura territorial da Proteção Social Básica.		X	X	X
Reimplantação do Centro Municipal de Convivências	Reestruturar e reativar o Centro Municipal de Convivências como espaço de fortalecimento de vínculos, convivência comunitária, atividades socioeducativas e inclusão social. Ampliar grupos para crianças, adolescentes, adultos e idosos; ofertar oficinas socioeducativas e de inclusão produtiva; disponibilizar espaço físico para realização dos grupos, mobiliários, equipamentos e acesso à internet.		X	X	X
Ampliar a cobertura do PAIF	Intensificar busca ativa; ampliar atendimentos familiares; utilizar o Prontuário SUAS de forma sistemática; ampliar ações coletivas e grupos socioeducativos; monitorar famílias em situação de vulnerabilidade.	X	X	X	X
Garantir qualificação permanente das equipes da PSB	Realizar no mínimo duas capacitações anuais; promover formação continuada sobre PAIF, SCFV, benefícios socioassistenciais e trabalho social com famílias.	X	X	X	X
Garantir utilização integral do Prontuário SUAS	Capacitar equipes; monitorar registros; padronizar procedimentos e qualificar acompanhamento das famílias.	X	X	X	X



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

Reordenamento do Programa Criança Feliz	Reestruturar o Programa Criança Feliz como Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças (SPSBD-GC), transformando-o como um erviço do CRAS, qualificando visitas domiciliares, acompanhamento familiar e ações intersectoriais voltadas à primeira infância.	X	X		
Implantar cartão alimentação em substituição à cesta básica	Implantar benefício eventual de auxílio alimentação por meio de cartão alimentação, substituindo o atual modelo de cestas básicas, garantindo maior autonomia, dignidade e acesso das famílias aos gêneros alimentícios.	X	X		
Criação de cartilhas ou materiais informativos	Produzir e disponibilizar cartilhas informativas (físicas e/ou digitais) com a relação dos serviços públicos disponíveis no município, incluindo endereços, horários de funcionamento e contatos das unidades do SUAS, com ampla distribuição em equipamentos públicos e canais digitais oficiais.		X	X	X
Fortalecer ações de segurança alimentar e nutricional	Ampliar ações do Programa Restaurante Popular e Café Social; articular distribuição de benefícios eventuais e estratégias de enfrentamento à insegurança alimentar.	X	X	X	X
Fortalecer a integração intersectorial	Instituir comitê intersectorial entre assistência social, saúde e educação para acompanhamento das condicionalidades do Bolsa Família e demais demandas territoriais.		X	X	X
Implantar grupos de autonomia financeira e inclusão produtiva.	Desenvolver grupos de geração de renda, educação financeira e empreendedorismo; firmar parcerias com SENAI, SENAC e instituições locais; priorizar famílias do Cadastro Único.		X	X	X
Ampliar a cobertura do Cadastro Único e busca ativa	Atualizar cadastros; ampliar busca ativa em territórios vulneráveis; fortalecer ações de cadastramento e acompanhamento das famílias em situação de pobreza.	X	X	X	X
Melhorar a infraestrutura das unidades da PSB	Executar reformas, ampliações e adequações físicas; adquirir mobiliários, equipamentos tecnológicos e veículos para os CRAS e serviços vinculados.	X	X	X	X

**Eixo 2 – Proteção Social Especial**

Prioridade/Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029
Implantar o Centro POP	Realizar diagnóstico da população em situação de rua; estruturar unidade com equipe de referência; garantir atendimento psicossocial, higiene pessoal, alimentação e encaminhamentos para rede de serviços.		X	X	X
Implantar Centro Dia para Idosos	Implantar serviço de proteção social especial para atendimento diurno de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, promovendo cuidados, convivência e fortalecimento de vínculos familiares.		X	X	X
Implantar residência inclusiva	Estruturar serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência em situação de dependência e rompimento de vínculos familiares, garantindo equipe técnica especializada e acessibilidade. Firmar parceria com consórcio regional ou município sede da residência, assegurando cofinanciamento. Garantir no mínimo 6 vagas ao município		X	X	X
Implantar Casa de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência	Implantar serviço de acolhimento provisório para mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes, garantindo proteção integral, atendimento e articulação intersetorial.		X	X	X
Ampliar as ações do PAEFI	Fortalecer o acompanhamento especializado às famílias e indivíduos com violação de direitos; implementar fluxos e protocolos intersetoriais; fortalecer articulação com sistema de justiça e rede de proteção.	X	X	X	X
Garantir qualificação permanente das equipes da PSE	Realizar no mínimo duas capacitações anuais; promover formação continuada sobre PAEFI, Serviço de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativas – LA/PSC.	X	X	X	X
Estruturar equipe completa de abordagem social	Garantir equipe exclusiva conforme normativas do SUAS; ampliar horário de funcionamento do SEAS; realizar busca ativa e acompanhamento contínuo.	X	X	X	X
Qualificar o atendimento às pessoas em situação de rua	Garantir acompanhamento sistemático; ampliar encaminhamentos para acesso à documentação, saúde, alimentação e rede de proteção social.		X	X	X



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

Fortalecer o atendimento às medidas socioeducativas	Qualificar acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; ampliar ações socioeducativas e intersetoriais.	X	X	X	X
Fortalecer ações de enfrentamento ao trabalho infantil e exploração sexual	Realizar campanhas educativas; desenvolver ações preventivas nos territórios; fortalecer articulação com rede de proteção.	X	X	X	X
Fortalecer ações de prevenção às violências	Desenvolver ações preventivas voltadas às mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, considerando raça, gênero e desigualdades sociais.	X	X	X	X
Implantar Serviço de Família Acolhedora	Estruturar normativa municipal; capacitar famílias acolhedoras; garantir equipe técnica especializada para acompanhamento.		X	X	X
Fortalecer o protocolo municipal de escuta especializada	Estruturar fluxos integrados de atendimento; capacitar equipes; garantir proteção integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. (Decreto nº 10.898/2024)	X	X	X	X
Implantar fluxos integrados de atendimento em caso de acolhimento de crianças e adolescentes	Construir protocolos de atendimento, rotinas, fluxos de encaminhamento e acolhimento para atendimento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. Elaborar fluxo intersetoriais para o serviço envolvendo, principalmente, o Conselho Tutelar, órgãos do judiciário, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil, OSCs.	X	X	X	X

Eixo 3 – Gestão Municipal

Prioridade/Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029
Implantar a Vigilância Socioassistencial	Criar setor específico; estruturar equipe técnica; produzir diagnósticos socioterritoriais; monitorar indicadores e subsidiar planejamento do SUAS. Equipe mínima: 2 técnicos de nível superior e 1 técnico administrativo.		X	X	X
Implementar sistema municipal de monitoramento e avaliação	Desenvolver indicadores; monitorar metas e serviços; produzir relatórios periódicos para gestão e controle social.		X	X	X
Fortalecer a gestão financeira e orçamentária do SUAS	Garantir correta aplicação dos recursos do FMAS, IGD-SUAS e IGD-PBF; aprimorar planejamento orçamentário e prestação de contas.	X	X	X	X



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

Criar cargos de função gratificada	Instituir funções gratificadas para Coordenador de Compras, Coordenador de Gestão do SUAS e Coordenador do SCFV, conforme orientações da NOB-RH/SUAS, visando qualificar a gestão administrativa e técnica da secretaria.		X	X	X
Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos	Modernizar os serviços socioassistenciais com aquisição de computadores, mobiliários, veículos e sistemas de informação. Fazer mapeamento de bens obsoletos e danificados substituindo por equipamentos novos para oferta dos serviços.	X	X	X	X
Garantir estrutura adequada às unidades socioassistenciais	Realizar reformas, ampliações e manutenção dos equipamentos públicos da assistência social. Reformas de nível fácil, exemplos: pintura interna, e pequenos reparos sem demolição.	X	X	X	X
Garantir equipes conforme NOB-RH/SUAS	Realizar levantamento de necessidades; ampliar quadro efetivo; criar cargos estratégicos; fortalecer vínculos institucionais.	X	X	X	X
Realizar reformas e manutenções no prédio do CREAS	Executar reformas, adequações estruturais, manutenção predial e melhorias de acessibilidade no CREAS, garantindo melhores condições de atendimento e trabalho. Reforma de nível intermediário (NBR 16280 da ABNT)	X	X	X	
Reestruturar a Casa dos Direitos Humanos - CDH	Estruturar espaço integrado para atendimento, orientação, acolhimento e promoção dos direitos humanos, articulando políticas de igualdade racial, direitos da mulher, pessoa com deficiência e demais públicos prioritários.	X	X	X	
Elaborar mecanismo de padronização do PCA	Desenvolver instrumento padronizado para uniformizar a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo organização administrativa, planejamento e eficiência nas contratações de bens e serviços.		X	X	X
Garantir formação continuada dos trabalhadores do SUAS	Promover capacitações periódicas sobre gestão, vigilância socioassistencial, benefícios e serviços do SUAS.	X	X	X	X
Apoiar tecnicamente as Organizações da Sociedade Civil	Realizar assessoramento técnico; monitorar parcerias; fortalecer rede socioassistencial privada vinculada ao SUAS.	X	X	X	X

**Eixo 4 – Controle Social**

Prioridade/Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029
Garantir estrutura física adequada aos Conselhos	Disponibilizar sala para uso exclusivo da Secretaria Executiva dos Conselhos (Casa dos Conselhos); disponibilizar espaço físico para realização das reuniões ordinárias e extraordinárias; disponibilizar mobiliários, equipamentos tecnológicos e acesso à internet para operacionalização dos conselhos.	X	X	X	X
Criar cargo de secretário executivo para os Conselhos	Instituir cargo específico para fortalecimento das instâncias de controle social. Manter um servidor efetivo de nível superior, prioritariamente para desempenhar a função de secretário executivo dos conselhos.		X	X	X
Garantir funcionamento técnico e administrativo dos Conselhos	Disponibilizar equipe de apoio; garantir suporte técnico, administrativo e operacional aos conselhos municipais.	X	X	X	X
Garantir o funcionamento pleno das reuniões dos conselhos.	Assegurar a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias previstas nos regimentos internos dos conselhos ativos.	X	X	X	X
Garantir capacitação permanente dos conselheiros	Realizar formações continuadas sobre SUAS, controle social, orçamento público e direitos socioassistenciais.	X	X	X	X
Realizar conferências e pré-conferências municipais	Garantir realização periódica das conferências municipais de assistência social e demais políticas vinculadas.	X	X	X	X
Fortalecer participação dos usuários do SUAS	Incentivar participação popular; ampliar ações de mobilização comunitária e representatividade nos conselhos.	X	X	X	X
Garantir correta aplicação dos recursos destinados ao CMAS	Monitorar utilização dos recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF vinculados ao fortalecimento do controle social.	X	X	X	X
Ampliar transparência e divulgação das ações dos Conselhos	Fortalecer comunicação institucional e divulgação das deliberações e ações desenvolvidas pelos conselhos municipais.	X	X	X	X

**Eixo 5 – Conselho Tutelar**

Prioridade/Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029
Garantir estrutura adequada ao funcionamento do Conselho Tutelar	Disponibilizar sede adequada, veículos, equipamentos e recursos tecnológicos.	X	X	X	X
Fortalecer a articulação da rede de proteção	Integrar Conselho Tutelar com CRAS, CREAS, saúde, educação, Ministério Público e Judiciário.	X	X	X	X
Implementar o SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência	Garantir implantação, utilização e alimentação contínua do SIPIA pelo Conselho Tutelar, assegurando registro qualificado das ocorrências, monitoramento dos atendimentos e produção de informações para fortalecimento da rede de proteção.	X	X	X	X
Garantir capacitação permanente dos conselheiros tutelares	Promover formações sobre direitos da criança e adolescente, escuta especializada e fluxos de atendimento.	X	X	X	X
Implantar fluxos integrados de atendimento	Elaborar protocolos intersetoriais para atendimento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.	X	X	X	X
Fortalecer ações preventivas nos territórios	Desenvolver campanhas e ações socioeducativas voltadas à proteção integral da infância e adolescência.	X	X	X	X
Garantir atendimento humanizado e qualificado	Fortalecer acolhimento e escuta qualificada às crianças, adolescentes e famílias atendidas.	X	X	X	X

Eixo 6 – Ações da Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher

Prioridade/Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029
Implementar protocolo municipal de atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência	Implementar o Protocolo Municipal de Atendimento Integral e Humanizado às Mulheres Vítimas de Violência; estruturar fluxo intersetorial; integrar SUAS, saúde, segurança pública e sistema de justiça; garantir acolhimento humanizado	X	X	X	X
Fortalecer o Centro Especializado de Atendimento à Mulher	Garantir equipe multidisciplinar; ampliar atendimento psicossocial e socioassistencial; fortalecer acompanhamento das mulheres. (Lei nº 3568/2023)		X	X	X



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

Promover ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher	Realizar campanhas educativas; desenvolver grupos reflexivos; fortalecer ações comunitárias e preventivas.	X	X	X	X
Capacitar permanentemente as equipes	Promover formação continuada sobre gênero, violência doméstica, direitos humanos e atendimento humanizado.	X	X	X	X
Fortalecer autonomia financeira das mulheres	Desenvolver ações de inclusão produtiva e geração de renda para mulheres em situação de vulnerabilidade.	X	X	X	X
Fortalecer articulação da rede de atendimento à mulher	Integrar serviços da assistência social, saúde, segurança pública e sistema de justiça.	X	X	X	X
Ampliar ações de orientação e acesso a direitos	Desenvolver atividades socioeducativas sobre direitos das mulheres e enfrentamento às desigualdades de gênero.	X	X	X	X

Eixo 7 – Ações de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Prioridade/Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029
Fortalecer a política municipal da pessoa com deficiência	Consolidar atuação da Diretoria de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; ampliar ações de garantia de direitos.	X	X	X	X
Garantir acessibilidade nos serviços públicos	Promover adequações físicas, comunicacionais e atitudinais nas unidades socioassistenciais e equipamentos públicos.	X	X	X	X
Ampliar acesso aos serviços socioassistenciais	Fortalecer acompanhamento das famílias; ampliar acesso ao BPC, SCFV e demais serviços do SUAS.	X	X	X	X
Implantar ações de apoio às famílias cuidadoras	Desenvolver grupos de apoio, orientação e acompanhamento psicossocial às famílias de pessoas com deficiência.	X	X	X	X
Fortalecer inclusão social e produtiva	Desenvolver ações de inclusão comunitária, qualificação profissional e inserção produtiva.	X	X	X	X
Promover capacitação permanente das equipes	Realizar formações sobre inclusão, acessibilidade e atendimento humanizado às pessoas com deficiência.	X	X	X	X
Fortalecer articulação intersetorial	Integrar ações com saúde, educação, transporte, cultura e esporte para garantia da inclusão plena.	X	X	X	X

**Eixo 8 – Ações de Igualdade Racial**

Prioridade/Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029
Consolidar a política municipal de igualdade racial	Fortalecer o Departamento de Igualdade Racial; ampliar ações de promoção da equidade racial no SUAS.	X	X	X	X
Implementar ações de enfrentamento ao racismo	Desenvolver campanhas educativas; promover ações formativas e comunitárias de combate ao racismo e discriminação.	X	X	X	X
Fortalecer transversalização da igualdade racial no SUAS	Inserir a dimensão étnico-racial nos diagnósticos, serviços, benefícios e ações socioassistenciais.	X	X	X	X
Capacitar trabalhadores do SUAS sobre relações étnico-raciais	Realizar formações periódicas sobre equidade racial, direitos humanos e atendimento antirracista.	X	X	X	X
Fortalecer ações voltadas à população negra em situação de vulnerabilidade	Desenvolver projetos sociais, culturais e educativos para enfrentamento das desigualdades raciais.	X	X	X	X
Promover articulação intersetorial	Integrar políticas de igualdade racial com educação, saúde, cultura e assistência social.	X	X	X	X
Garantir participação social da população negra	Incentivar participação em conselhos, conferências e espaços de controle social.	X	X	X	X

Eixo 9 – Habitação Popular

Prioridade/Meta	Ações Estratégicas	2026	2027	2028	2029
Fortalecer a política municipal de habitação de interesse social	Reestruturar ações do Departamento de Habitação Social; fortalecer articulação com políticas sociais.	X	X	X	X
Ampliar acesso à moradia digna	Articular adesão a programas habitacionais federais e estaduais, incluindo Minha Casa Minha Vida e COHAB.	X	X	X	X
Fortalecer ações de regularização fundiária urbana – REURB	Promover regularização de núcleos urbanos informais; garantir segurança jurídica às famílias.	X	X	X	X
Integrar habitação e assistência social	Desenvolver ações intersetoriais voltadas à redução do déficit habitacional e prevenção de vulnerabilidades sociais.	X	X	X	X
Garantir participação social na política habitacional	Fortalecer atuação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e participação popular.	X	X	X	X

14. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

A NOB/RH SUAS (2006) representou um importante avanço na profissionalização da assistência social no Brasil. Seu principal objetivo foi orientar gestores, trabalhadores, conselheiros e representantes de organizações da sociedade civil sobre os princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do SUAS. A norma também definiu como trabalhadores do SUAS aqueles que atuam nas equipes de referência da rede socioassistencial pública e nos serviços de assistência social realizados em parceria com organizações da sociedade civil.

Tabela 9: Recursos Humanos Disponíveis e Necessários

Local de Trabalho	Profissão Cargo / Função	Total Necessário	Total Disponível	Gap¹ (Diferença)
CRAS RIERA	Assistente Social	4	4	0
	Psicólogo	1	1	0
	Coordenador	1	1	0
	Administrativo	2	2	0
	Orientador Social	4	0	+4
	Motorista	1	1	0
	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	0
CRAS TIENGO	Assistente Social	5	5	0
	Psicólogo	1	1	0
	Coordenador	1	1	0
	Administrativo	2	2	0
	Orientador Social	4	0	+4
	Motorista	1	1	0
	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	0
BOLSA FAMÍLIA CADÚNICO	Administrativo	8	7	+1
	Assistente Social	1	0	+1
	Coordenador	1	1	0
	Motorista	1	1	0
	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	0
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Coordenador(a)	1	1	0
	Agente Administrativo	1	1	0
	Visitador Social (PCF)	13	13	0
	Motorista	1	1	0
	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	0
SEAS	Assistente Social	3	2	+1
	Administrativo	1	1	0
	Motorista	1	1	0



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

Local de Trabalho	Profissão Cargo / Função	Total Necessário	Total Disponível	Gap ¹ (Diferença)
CREAS	Assistente Social	6	6	0
	Psicólogo	2	1	+1
	Coordenador	1	1	0
	Administrativo	2	2	0
	Advogado	1	0	+1
	Motorista	1	1	0
	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	0
COORDENADORIA DA MULHER	Diretor(a)	1	1	0
	Psicólogo	2	1	+1
	Administrativo	1	1	0
	Motorista	1	0	+1
	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	0
DEPTO. PESSOA C/ DEFICIÊNCIA	Diretor(a)	1	1	0
	Agente Administrativo	2	1	+1
	Motorista	1	0	+1
	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	0
DEPTO. HABITAÇÃO	Diretor(a)	1	1	0
	Agente Administrativo	1	0	+1
DEPTO. IGUALDADE RACIAL	Diretor(a)	1	1	0
	Agente Administrativo	1	0	+1
CONSELHO TUTELAR	Conselheiro Tutelar	5	5	0
	Administrativo	1	0	+1
	Motorista	1	0	+1
	Auxiliar de Serviços Gerais	1	1	0
GESTÃO MUNICIPAL	Gestão do SUAS	1	1	0
	Coordenação PSB	1	1	0
	Coordenação PSE	1	1	0
	Dir. Planejamento e Orçamento	1	1	0
	Adm. (FMAS/Sistemas)	1	0	+1
	Adm. (Parcerias/RedeSUAS)	1	1	0
	Adm. (Execução dos Serviços)	2	1	+1
	Adm. (Gestão do Trabalho)	1	1	0

¹ Gap é uma palavra inglesa que significa lacuna, vão ou brecha. A palavra é também utilizada com o significado de diferença. Em estudos de “dimensionamento de equipe”, o controle de **Headcount Atual** e a identificação de **Gap** são componentes estratégicos fundamentais na gestão de Recursos Humanos, focados em alinhar a força de trabalho aos objetivos de negócio.



15. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

15.1 - Cofinanciamento Federal e Estadual

O financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é tripartite e compartilhado, com responsabilidades entre União, Estados e Municípios. Os repasses são realizados no modelo "fundo a fundo", onde os recursos são transferidos diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os fundos estaduais (FEAS) e municipais (FMAS), sem passar por convênios, priorizando a priorizando a proteção básica e especial.

As tabelas a seguir apresentam os recursos financeiros disponíveis referentes aos repasses do cofinanciamento Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) a serem destinados à execução da Política de Assistência Social no município.

Tabela 10: Pactuação Federal com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)
Recursos a serem repassados pelo FNAS

Piso	Serviço	Mensal	Anual
IGD-PBF	Programa Bolsa Família	22.058,79	264.705,48
IGD-SUAS	Gestão do SUAS	1.209,00	14.508,00
Programa Criança Feliz	Primeira Infância no Suas	22.500,00	270.000,00
Piso Básico Fixo	PAIF (CRAS)	24.000,00	288.000,00
Piso Básico Variável	Serviço de Convivência	24.000,00	288.000,00
Piso Fixo de Média Complexidade	PAEFI (CREAS)	8.000,00	96.000,00
Piso Fixo de Média Complexidade	Medida Socioeducativa e LA/PSC	2.200,00	26.400,00
Piso Transição de Média Complex.	Pessoas com deficiência, idosos	4.319,00	51.828,00
Piso de Alta Complexidade I	Acolhimento de Crianças	5.000,00	60.000,00
Piso de Alta Complexidade I	Acolhimento - Outros Públicos	3.400,00	40.800,00
BPC na Escola	Questionário a ser aplicado	6.080,00	72.960,00
Total			1.193.988,00

Tabela 11: Pactuação Estadual com a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social (SEDESE)
Recursos a serem repassados pelo FEAS

Piso	Serviço	Mensal	Anual
Piso Mineiro de Assistência Social	Serviços e Benefícios	33.710,00	404.520,00
Total			404.520,00

**15.2 - Planejamento Orçamentário com base no PPA 2026/2029**

A tabela a seguir apresenta a estimativa dos recursos financeiros destinados à execução da Política de Assistência Social no município, considerando o período de 2026 a 2029, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA).

Tabela 12: Estimativa de Receitas Orçamentárias por Órgão - SEMDES

RECEITAS	2026	2027	2028	2029
1. Coordenação e Administração				
Administração (Folha de Pessoal)	4.607.000,00	4.837.350,00	5.079.217,50	5.333.178,37
Segurança Alimentar	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00	2.894.062,50
Habitação Popular	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
Subtotal	7.257.000,00	7.619.850,00	8.000.842,50	8.400.884,62
2. Política de Direitos Humanos				
Fundos Especiais (FIA e FMDPI)	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
Conselho Tutelar	236.000,00	247.800,00	260.190,00	273.199,50
Igualdade Racial	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Direitos da Pessoa com Deficiência	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
Coord. dos Direitos da Mulher	52.000,00	54.600,00	57.330,00	60.196,50
Subtotal	453.000,00	475.650,00	499.432,50	524.404,12
3. Política de Assistência Social				
Gestão do FMAS	229.000,00	240.450,00	252.472,50	265.096,12
Bolsa Família e Cadastro Único	387.000,00	406.350,00	426.667,50	448.000,87
Conselho de Assistência Social	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
Benefícios Eventuais	510.000,00	535.500,00	562.275,00	590.388,75
Proteção Social Especial - PSE	435.000,00	456.750,00	479.587,50	503.566,88
Acolhimento Institucional - OSC	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Proteção Social Básica - PSB	345.000,00	362.250,00	380.362,50	399.380,63
Terceiro Setor - PSB - OSCs	448.000,00	470.400,00	493.920,00	518.616,00
Serviço de Convivência - SCFV	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
Programa Criança Feliz	277.000,00	238.350,00	250.267,50	262.780,87
Subtotal	4.341.000,00	4.505.550,00	4.730.827,50	4.967.368,86
Total	12.051.000,00	12.601.050,00	13.231.102,50	13.892.657,60

Fonte: Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 3699/2025)

**15.3 - Resumo executivo – 2015 a 2025**

A tabela a seguir apresenta a série história de 2015 a 2025 com o total dos valores efetivamente repassados pelo FNAS e FEAS ao município de Itajubá.

Tabela 13: Resumo executivo – 2015 a 2025

Ano	Valor Repassado pelo FEAS	Valor Repassado pelo FNAS	Emenda Parlamentar SIGTV	Valor Extraordinário COVID-19	Orçamento Municipal LOA
2015	143.616,00	659.966,56			4.076.000,00
2016	71.808,00	996.735,61			4.622.820,00
2017	71.808,00	1.180.956,50			4.763.851,33
2018	11.968,00	1.281.638,04			4.639.400,00
2019	47.367,14	1.209.184,27	225.000,00		5.482.000,00
2020	148.938,10	837.441,79	100.000,00	1.314.398,00	6.041.287,31
2021	227.392,00	648.609,21			6.758.900,00
2022	514.043,56	860.773,07	550.000,00		6.719.500,00
2023	341.459,20	1.249.073,87	521.570,00		8.252.656,64
2024	346.269,12	1.156.991,27	400.000,00		10.118.673,15
2025	404.520,00	1.115.489,78	275.000,00		12.121.200,00

Fonte: Elaboração própria, com base em Rede SUAS/Relatório Parcelas Pagas (fnas.mds.gov.br), Painel de Monitoramento do Piso Mineiro (blog.social.mg.gov.br) e Sistema Sonner GRP (Prefeitura de Itajubá)



16. FUNDOS ESPECIAIS

Os Fundos especiais são produtos de receitas vinculadas por lei a objetivos ou serviços específicos, funcionando como instrumentos de gestão financeira e orçamentária do governo. Previstos na Lei nº 4.320/1964, eles descentralizam recursos para políticas públicas (como saúde, educação e assistência social), com normas peculiares de aplicação e possibilidade de transferir o saldo para o próximo exercício.

A principal característica dos fundos especiais é a obrigatoriedade de vincular receitas (impostos, taxas) a objetivos definidos, garantindo recursos para áreas essenciais.

Tabela 14: Relação de Fundos Especiais vinculados à assistência social

Fundo	Sigla	Lei de criação	Data	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	FMAS	2.067	14/03/1996	13.657.645/0001-43
Fundo da Infância e Adolescência	FIA	2.608	20/11/2006	20.721.097/0001-39
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	FMDPI	3.339	10/12/2019	39.228.550/0001-06
Fundo Municipal de Habitação Popular	FMHP	2.121	30/05/1997	Não possui

16.1 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é um instrumento de gestão orçamentária e financeira que concentra recursos públicos para financiar ações, programas, projetos e benefícios de assistência social em nível local. Ele funciona como uma conta específica que recebe verbas federais, estaduais e municipais para garantir proteção social a cidadãos em situação de pobreza ou vulnerabilidade.

Sua estrutura tem base em orçamentos próprios, seguindo normas de direito financeiro, como a Lei 4320/1964, mas também opera como instrumento tripartite de repasse descentralizado, onde a União, através do FNAS, o Estado, através do FEAS, e o Município repassam recursos ao FMAS garantindo o financiamento de serviços, projetos e benefícios socioassistenciais da política de assistência social.



16.2 - Fundo da Infância e Adolescência (FIA)

O FIA é um Fundo Público que tem como objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente, em especial, financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAI que atua no desenvolvimento de políticas básicas de atendimento à criança e adolescente e na administração do FIA.

O FIA é regulamentado pela Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal 2.608/2006, sendo sua principal fonte de recurso as doações deduzidas pelo contribuinte do Imposto de Renda.

16.3 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI foi criado pela Lei nº 3.339, de 10 de dezembro de 2019, sendo um Fundo Público que tem como objetivo captar recursos para financiamento de programas, projetos e ações que visem a promoção, a inserção e o desenvolvimento da cidadania dos idosos nos termos da Política Municipal do Idoso.

Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI que tem como atribuição, dentre outras, elaborar e fixar critérios de utilização das destinações capitalizadas a fim de direcioná-las a projetos capazes de cumprir com as metas propostas. Assim como o FIA, o FMDPI tem, dentre as principais fontes de recurso, as doações deduzidas pelo contribuinte do Imposto de Renda.

16.4 - Fundo Municipal de Habitação Popular (FMHP)

O Fundo Municipal de Habitação Popular (FMHP) é um mecanismo financeiro de âmbito municipal, criado para financiar e implementar programas de habitação de interesse social destinados à população de baixa renda. Ele concentra recursos para promover a autonomia na gestão de políticas públicas de moradia, sendo comum em diversos municípios,

Os recursos podem vir de repasses orçamentários, convênios com o governo federal ou estadual, ou de programas como o Minha Casa, Minha Vida e os relatórios de gestão do fundo são apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação Popular (CMHP).



17. INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Regulamentar as políticas de assistência social no município é fundamental para garantir a obrigatoriedade da oferta de serviços, assegurar financiamento federal, organizar a rede de proteção (CRAS/CREAS) e garantir direitos sociais de forma contínua, transformando-a em política de Estado e não apenas em ações assistencialistas passageiras. O quadro a seguir, apresenta os principais instrumentos normativos vigentes da política de assistência social no município.

Tabela 15: Instrumentos normativos vigentes da assistência social em Itajubá

Instrumento	Data	Ementa
Lei nº 1990	25/10/1994	Dispõe sobre a concessão de carteiras para passe livre no serviço de transporte coletivo do Município à pessoa portadora de deficiência.
Lei nº 2579	08/02/2006	Institui o Programa de Triagem, Acolhimento e de Liberdade Assistida.
Lei nº 2608	20/11/2006	Reestrutura a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei nº 2797	18/11/2010	Institui a Política Municipal do Idoso.
Lei nº 3125	29/09/2015	Altera redação do art. 17, da Lei Municipal nº. 2.608/2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar.
Lei nº 3192	04/07/2017	Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Itajubá.
Lei nº 3339	10/12/2019	Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.
Lei nº 3395	16/12/2020	Institui a Política Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência de Itajubá, dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá-MG e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajubá.
Lei nº 3420	17/06/2021	Dispõe sobre a obrigatoriedade na transparência das doações de cestas básicas recebidas e os benefícios entregues pelo município de Itajubá.



Instrumento	Data	Ementa
Lei nº 3428	08/07/2021	Institui o Casamento Civil Comunitário no âmbito do município de Itajubá, estabelece a celebração de convênio e parceria para a realização do casamento.
Lei nº 3568	12/09/2023	Dispõe sobre a criação do Centro Especializado de Atendimento e Acolhimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar no Município de Itajubá/MG.
Decreto nº 3031	13/10/1997	Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Decreto nº 6549	26/05/2017	Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.
Decreto nº 6815	04/01/2018	Regulamenta o art. 47 da Lei Municipal 3192/2017, dispondo sobre a concessão de benefício emergencial, tido como Aluguel Social, aos casos que especifica.
Decreto nº 8753	21/10/2021	Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.
Decreto nº 10.297	11/09/2023	Normatiza e regulamenta o Café Social e o Restaurante Popular de Itajubá.
Decreto nº 10.898	06/06/2024	Regulamenta a Lei 13.431/2017, e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, vítima ou testemunha de violência, no Município de Itajubá.
Decreto nº 10.977	31/07/2024	Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá – FIA.
Decreto nº 11.290	28/03/2025	Regulamenta o art. 42 da Lei Municipal nº 3.192/2017, que dispõe sobre a concessão de benefício eventual em virtude de morte, tido como Auxílio Funeral.
Decreto nº 11.371	12/06/2025	Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme a Política Municipal de Assistência Social, para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 3.192/2017.
Decreto nº 11.402	09/07/2025	Regulamenta o art. 40 da Lei Municipal nº 3.192/2017, que dispõe sobre a concessão de benefício eventual na forma de auxílio alimentação.



18. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação constituem instrumentos essenciais para assegurar a efetividade, a transparência e o aperfeiçoamento contínuo das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social. Esses processos devem acompanhar todas as etapas de execução do Plano, desde sua elaboração até a análise dos resultados alcançados, permitindo não apenas a mensuração de dados quantitativos — como número de atendimentos realizados, profissionais capacitados e ações executadas —, mas também o fortalecimento da gestão, do planejamento e do controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O monitoramento caracteriza-se como um processo contínuo, sistemático e estratégico de acompanhamento da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Atualmente, os indicadores são construídos com base em dados extraídos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), do SUASWeb, do Prontuário Eletrônico do SUAS, do Sistema Integrado de Gestão Pública da Sonner, bem como de instrumentos e controles internos elaborados pela própria Secretaria Municipal de Assistência Social.

A avaliação, por sua vez, consiste em um processo periódico e reflexivo voltado à análise dos resultados e impactos alcançados pelas ações implementadas. Realizada ao final das etapas previstas e, de forma mais ampla, anualmente, a avaliação permite verificar o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano, identificar potencialidades, fragilidades e oportunidades de aprimoramento, além de subsidiar decisões técnicas e gerenciais.

Considerando o caráter dinâmico da Política de Assistência Social, o Plano Municipal deverá ser permanentemente aperfeiçoado durante sua vigência, adequando-se às mudanças normativas e às necessidades identificadas no território.

A responsabilidade por esses processos caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social e às equipes técnicas envolvidas na execução dos serviços, garantindo-se, ainda, a participação dos usuários do SUAS, fortalecendo o controle social e a gestão democrática da política pública.

Dessa forma, o monitoramento e a avaliação consolidam-se como mecanismos indispensáveis para assegurar a qualidade, a eficiência e a efetividade da Política Municipal de Assistência Social, contribuindo para a garantia de direitos e para a proteção social da população.



19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012 o Plano de Assistência Social, previsto no art. 30 da LOAS, é uma ferramenta de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS. A conclusão da elaboração do plano, com definição das metas e prioridades para os próximos anos, não significa necessariamente o findar do trabalho, haja vista que, por se tratar de um instrumento de planejamento, é importante que seja entendido como um processo contínuo que deve ser avaliado estando passível a alterações, com vistas a atender a realidade social.

Ademais, faz-se relevante mencionar que para além de um instrumento de planejamento, ele se constitui enquanto resultado do esforço coletivo do poder público, trabalhadores, conselheiros, usuários, e demais atores envolvidos com a Política de Assistência Social, e busca incorporar as demandas da sociedade às responsabilidades políticas, e tornar claras as diretrizes para efetivação da assistência social como política de direito e por sua vez dever do Estado (PNAS, 2004, p.13).

Ainda de acordo com a NOB/SUAS/2012 em seu artigo 19, estabelece que (...) os municípios deverão elaborar os respectivos Planos de Assistência Social a cada e 4 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA (2012, p. 41).

Portanto, a consolidação deste Plano Municipal de Assistência Social reafirma o compromisso com a gestão democrática e a transparência das ações no âmbito municipal. Ao alinhar as metas estratégicas ao Plano Plurianual (PPA), assegura-se não apenas o cumprimento das exigências normativas, mas, sobretudo, a viabilidade técnica e financeira para a oferta de serviços socioassistenciais. Em última análise, este documento serve como bússola para a garantia de direitos, visando a redução das desigualdades e o fortalecimento da proteção social para todos os cidadãos.



20. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. Institui o Programa Criança Feliz. Brasília, DF: Presidência da República, 2016.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF: Presidência da República, 2010.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Brasília, DF: MDS, 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Censo SUAS. Brasília, DF: MDS, 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Registro Mensal de Atendimentos – RMA. Brasília, DF: MDS, 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília, DF: MDS, 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília, DF: MDS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: MDS, 2014.



BRASIL. Resolução CIT nº 30, de 2025. Dispõe sobre a integração do Programa Criança Feliz ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças. Brasília, DF: CIT, 2025.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS. Belo Horizonte: FJP, 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: panorama do município de Itajubá/MG. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades e Estados: Itajubá/MG. Rio de Janeiro: IBGE, 2026.

ITAJUBÁ (MG). Decreto nº 11.371, de 12 de junho de 2025. Regulamenta a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Itajubá, MG: Prefeitura Municipal, 2025.

ITAJUBÁ (MG). Lei Complementar nº 083, de 2014. Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa municipal. Itajubá, MG: Prefeitura Municipal, 2014.

ITAJUBÁ (MG). Lei Complementar nº 105, de 2021. Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa municipal. Itajubá, MG: Prefeitura Municipal, 2021.

ITAJUBÁ (MG). Lei Complementar nº 112, de 2023. Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa municipal. Itajubá, MG: Prefeitura Municipal, 2023.

ITAJUBÁ (MG). Lei Municipal nº 2.066, de 14 de março de 1996. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Itajubá, MG: Prefeitura Municipal, 1996.

ITAJUBÁ (MG). Lei Municipal nº 2.067, de 14 de março de 1996. Cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Itajubá, MG: Prefeitura Municipal, 1996.

ITAJUBÁ (MG). Lei Municipal nº 2.608, de 20 de novembro de 2006. Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo da Infância e Adolescência. Itajubá, MG: Prefeitura Municipal, 2006.

ITAJUBÁ (MG). Lei Municipal nº 3.192, de 4 de julho de 2017. Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Itajubá. Itajubá, MG: Prefeitura Municipal, 2017.

ITAJUBÁ (MG). Lei Municipal nº 3.339, de 10 de dezembro de 2019. Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI. Itajubá, MG: Prefeitura Municipal, 2019.

ITAJUBÁ (MG). Lei Municipal nº 3.699, de 2025. Institui o Plano Plurianual do Município de Itajubá para o período de 2026 a 2029. Itajubá, MG: Prefeitura Municipal, 2025.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Piso Mineiro de Assistência Social. Belo Horizonte: SEDESE, 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Nova York: ONU, 2015.



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro – Itajubá-MG – Tel.: 9 9729-0185

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar destinada à Associação das Amigas do Bairro Santo Antônio.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em reunião ordinária realizada em 28 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recebimento da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Associação das Amigas do Bairro Santo Antônio, para fortalecimento e execução dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pela entidade.

Art. 2º A utilização do recurso deverá observar o plano de trabalho apresentado pela entidade, bem como as normativas vigentes da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajubá, 29 de Maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
HELIDA CRISTINA DE ALBUQUERQUE
Data: 29/05/2026 09:52:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hélida C. de Albuquerque
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro – Itajubá-MG – Tel.: 9 9729-0185

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária realizada em 28 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Itajubá/MG, referente ao período de 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 tem como objetivo orientar a execução da Política Municipal de Assistência Social, assegurando a organização, gestão e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Art. 3º A execução, acompanhamento e avaliação do Plano deverão ocorrer de forma contínua, sob responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social, com acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajubá, 29 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELIDA CRISTINA DE ALBUQUERQUE
Data: 29/05/2026 10:02:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hélida C. de Albuquerque
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ****1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025**

A Câmara Municipal de Itajubá torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 prorrogando a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, que entre si fazem a Câmara Municipal de Itajubá e a empresa Mérito - Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços-Eire, por mais 12 (doze) meses.

Maiores informações pelo telefone (35) 3629 6400.

Itajubá, 29 de maio de 2026.

HERITON
JERONIMO
OLIVEIRA:044355
29670

Assinado de forma
digital por HERITON
JERONIMO
OLIVEIRA
Dados: 2026.05.29
16:18:04 -03'00'



Outros Atos

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	516.040,61	565.199,22	530.853,52	547.679,70	584.426,45	618.833,09	628.562,62	806.835,24	733.933,22	646.599,00	676.028,62	640.534,44	7.495.525,73
Pessoal Ativo	516.040,61	565.199,22	530.853,52	547.679,70	584.426,45	618.833,09	628.562,62	806.835,24	733.933,22	646.599,00	676.028,62	640.534,44	7.495.525,73
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	456.396,60	503.997,33	473.041,97	487.131,89	522.518,42	553.238,51	562.675,78	698.216,02	641.482,45	553.147,82	581.274,47	550.792,90	6.583.914,16
Obrigações Patronais	59.644,01	61.201,89	57.811,55	60.547,81	61.908,03	65.594,58	65.886,84	108.619,22	92.450,77	93.451,18	94.754,15	89.741,54	911.611,57
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	83.749,40	6.250,40	18.176,34	3.180,80	19.691,04	51.268,83			35.456,06	4.283,62	0,00	9.143,78	231.200,27
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	83.749,40	6.250,40	18.176,34	3.180,80	19.691,04	51.268,83			35.456,06	4.283,62	0,00	9.143,78	231.200,27
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)													
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)													
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	432.291,21	558.948,82	512.677,18	544.498,90	564.735,41	567.564,26	628.562,62	806.835,24	698.477,16	642.315,38	676.028,62	631.390,66	7.264.325,46



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	527.160.194,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	125.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.624.464,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	521.410.730,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	7.264.325,46	1,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.284.643,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.720.411,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.156.179,46	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2026
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1	
Digitally signed by SILVIO CESAR VIEIRA:0 [REDACTED] Date: 2026.05.27 16:09:12 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Itajubá - MG	
Assinatura: 2	Assinado de forma digital por RAFAEL JOSE MANDUCA DE OLIVEIRA [REDACTED] Dados: 2026.05.27 16:27:33 -03'00'
Assinatura: 3	
SIGN	
Assinatura: 4	
SIGN	
Assinatura: 5	
SIGN	
Assinatura: 6	
SIGN	

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO